



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 06/2025  
PROCESSO: 533/2024.**

**CONTRATANTE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS.

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, BASEADAS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS SOBRE A TABELA CMED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ATENDENDO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA) E A FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 12.142.138,55 (DOZE MILHÕES, CENTO E QUAREENTA E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 16/07/2025 ÀS 14:00H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

FECHADO E ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NILÓPOLIS**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

Processo Administrativo nº 533/2024

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Saúde de Nilópolis, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos, sediado na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro, Nilópolis, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.114/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DE FORMA PARCELADA, BASEADAS SOBRE OS PREÇOS FIXADOS SOBRE A TABELA CMED PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ATENDENDO AS ESTRATÉGIAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU OUTRAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA) E A FARMÁCIA MUNICIPAL PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme o termo de referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será feita conforme o objeto, tabela abaixo (descrição completa no termo de referência), os interessados deveram apresentar a proposta pelo menor preço por item.

ITEM	EPECIFICAÇÃO(SUBSTÂNCIA)	CÓDIGO GGREM	APRESENTAÇÃO	PRODUTO	QTD ANUAL	CX COM	QTD. UNITÁRIA	QTD. DETALHADA
1	ACETILCISTEÍNA	51041308009 7404	120 MG/G GRAN SOL CT 50 ENV AL/PAP X 5G	CISTEIL	960	50	48.000	960 CXS C/50 ENVELOPES
2	ACETILCISTEÍNA	51041320613 1410	20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP	CISTEIL	6.000	1	6.000	6000 UNIDADES
3	ACICLOVIR	52852006017 3307	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	ACICLOVIR	60	450	27.000	60 CXS C/ 450 COMPRIMIDOS
4	ACICLOVIR	52852330116 4111	50MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G	ACICLOVIR	25	100	2.500	25 CXS C/ 100 BISNAGAS
5	ACICLOVIR SÓDICO	52071503009 3706	250 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 50 FA VD AMB X 20 ML (EMB HOSP)	ACICLOVIR	8	50	400	8 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	54361604000 0803	500 MG COM CX 50 STR X 10 (EMB HOSP)	DORMEC	600	500	300.000	600 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS
7	ÁCIDO ASCÓRBICO	54042011001 4807	500 MG COM CX ENV AL/AL X 500 (EMB HOSP)	VITER C	175	500	87.500	175 CXS C/500 COMPRIMIDOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

8	ÁCIDO FÓLICO	51161080111 1416	5 MG COM CT BL AL/PLAS PVC AMB X 500	HIPOFOL	280	500	140.000	280 CXS C/500 COMPRIMI DOS
9	ÁCIDO VALPRÓICO	50410260111 3414	250 MG CAP MOLE OR CT FR VD AMB X 25	EPILENIL	4.800	25	120.000	4800 CXS C/25 COMPRIMI DOS
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 100ML	DERMAEX	12.000	1	12.000	12000 UNIDADES
11	ADENOSINA	51122209004 8006	3 MG/ML SOL INJ IV CT 25 AMP VD AMB X 2 ML	ADENOSINA	30	25	750	30 CXS C/ 25 AMPOLAS
12	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	50861907001 0804	SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	ÁGUA PARA INJETAVÉIS	30	200	6.000	30 CXS C/ 200 AMPOLAS
13	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	50790010815 1410	SOL INJ CX 24 FR PE SIST FECH X 500 ML	AGUA PARA INJEÇÃO	30	24	720	30 CXS C/ 24 FRASCOS
14	ALBENDAZOL	52850020811 7116	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS PVC TRANS X 100 (EMB FRAC)	ALBENDAZOL	150	100	15.000	150 CXS C/ 100 COMPRIMI DOS
15	ALBENDAZOL	52850020613 0115	40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML	ALBENDAZOL	15	200	3.000	15 CXS C/ 200 FRASSCOS 10ML
16	ALENDRONATO DE SÓDIO	51151630111 7418	70 MG COM REV CT BL AL AL X 4	BONEPREV	3.800	4	15.200	3800 CXS C/ 4 COMPRMID OS
17	ALPRAZOLAM	52507020811 2117	0,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	ALPRAZOLAM	900	30	27.000	900 CXS C/ 30 COMPRIMI DOS
18	ALPRAZOLAM	52507021211 1111	1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	ALPRAZOLAM	900	30	27.000	900 CXS C/ 30 COMPRIMI DOS
19	AMININOFILINA	52070100115 8112	24 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML	AMINOFILINA	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 AMPOLAS
20	AMOXICILINA	52852861213 3111	50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 COP	AMOXICILINA	160	50	8.000	160 CXS C/ 50 FRASCOS 60ML
21	AMOXICILINA	52852861711 9115	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 480	AMOXICILINA	210	480	100.800	210 CXS C/ 480 COMPRIMI DOS
22	AMPICILINA SÓDICA	52071505009 4106	500 MG PÓ SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	AMPICILINA SÓDICA	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
23	ATENOLOL	52852630911 5112	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	ATENOLOL	280	600	168.000	280 CXS C/600 COMPRIMI DOS
24	ATENOLOL	52852630411 3111	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	ATENOLOL	120	600	72.000	120 CXS C/600 COMPRIMI DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

25	ATENOLOL	52852630611 6118	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	ATENOLOL	60	600	36.000	60 CXS C/600 COMPRIMI DOS
26	ATORVASTATINA CÁLCICA	52621604001 1306	20 MG COM REV CT STR AL X 30	ATORVASTATINA CÁLCICA	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMI DOS
27	ATORVASTATINA CÁLCICA	52592006005 5807	40 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	ATORVASTATINA CÁLCICA	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMI DOS
28	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	52072104011 3306	500 MG PO SOL INFUS IV CX 10 FA VD TRANS	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	45	10	450	45 CXS C/ 10 FRASCO AMPOLA
29	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	52790030913 3419	600 MG PO SUS OR EXT CX 50 FR PLAS TRANS X 15 ML + 50 SER DOSAD 5 ML	AZITROPHAR	150	50	7.500	150 CXS C/50 FRASCOS 15ML
30	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	52852850711 9110	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 450	AZITROMICINA	200	450	90.000	200 CXS C/450 COMPRIMI DOS
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	50952106003 1717	5.000.000 UI PÓ SOL INJ CX 50 FA VD TRANS	CRISTACILINA	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
32	BENZILPENICILINA POTÁSSICA; BENZILPENICILINA PROCAÍNA	50441401004 9318	400000 U INJ CX 50 FA + 50 DIL	PENKARON	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
33	BENZOATO DE BENZILA	56271707000 1004	250 MG/ML EMUL TOP CT FR PLAS OPC X 60 ML	ESCAB-IFAL	600	1	600	600 UNIDADES 60ML
34	BESILATO DE ANLODIPINO	51040130611 8412	5 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	BESILAPIN	420	500	210.000	420 CXS C/500 COMPRIMI DOS
35	BESILATO DE ANLODIPINO	51040130511 1414	10 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	BESILAPIN	160	500	80.000	160 CXS C/500 COMPRIMI DOS
36	BICARBONATO DE SÓDIO	53901611000 5403	84 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD TRANS X 10 ML	84 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	12	100	1.200	12 CXS C/100 AMPOLAS
37	BICARBONATO DE SÓDIO	51122012004 4207	84 MG/ML SOL INFUS IV CX 50 BOLS PLAS PEVD TRANS SIST FECH X 250 ML	SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% HALEX ISTAR	6	50	300	6 CXS C/ 50 BOLSAS
38	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	52991807005 8506	75 MG COM REV CT BL AL/AL X 500	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	350	500	175.000	350CXS C/500 COMPRIMI DOS
39	BROMAZEPAM	52072740211 7119	3 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100	BROMAZEPAM	420	100	42.000	420 CXS C/100 COMPRIMI DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

40	BROMETO DE IPRATRÓPIO	52850070117 4113	0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	BROMETO DE IPRATRÓPIO	6	200	1.200	6 CXS C/200 FRASCOS 20 ML
41	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA;DIPIRONA	52071605010 2003	4,0 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	HIOSPAN COMPOSTO	250	120	30.000	250 CXS C/120 AMPOLAS
42	BROMOPRIDA	53302240415 3118	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 50 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	BROMOPRIDA	650	50	32.500	650 CXS C/ 50 AMPOLAS
43	BROMOPRIDA	52852011017 7707	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	BROMOPRIDA	280	200	56.000	280 CXS C/ 200 COMPRIMI DOS
44	BROMOPRIDA	52852230113 6118	4 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML	BROMOPRIDA	25	200	5.000	25 CXS C/200 FRASCOS 20 ML
45	CAPTOPRIL	52852650211 1115	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	CAPTOPRIL	400	600	240.000	400 CXS C/600 COMPRIMI DOS
46	CAPTOPRIL	52852651211 5113	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	CAPTOPRIL	160	600	96.000	160 CXS C/600 COMPRIMI DOS
47	CARBAMAZEPINA	52072500511 0111	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	CARBAMAZEPINA	460	500	230.000	460 CXS C/500 COMPRIMI DOS
48	CARBAMAZEPINA	53082007002 2307	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + COP	CARBAMAZEPINA	25	50	1.250	25 CXS C/ 50 FRASCOS 100 ML
49	CARBONATO DE LÍTIO	50672106009 2604	300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	LITERATA	120	200	24.000	120 CXS C/200 COMPRIMI DOS
50	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	53301207005 6603	5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	LACRIFILM	280	1	280	280 FRASCOS - 10 ML
51	CARVEDILOL	50410120711 1418	3,125 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	ICTUS	1.800	60	108.000	1800 CXS C/ 60 COMPRIMI DOS
52	CARVEDILOL	50410120811 6413	6,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	ICTUS	1.800	60	108.000	1800 CXS C/ 60 COMPRIMI DOS
53	CARVEDILOL	50410120511 7419	12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	ICTUS	800	60	48.000	800 CXS C/ 60 COMPRIMI DOS
54	CARVEDILOL	50412204007 5203	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	CRONOCOR	800	60	48.000	800 CXS C/ 60 COMPRIMI DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

55	CEFALEXINA MONOIDRATADA	52071300413 0417	50 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	LEXIN	3.600	1	3.600	3600 FRASCOS - 100ML
56	CEFALEXINA MONOIDRATADA	53301708006 5506	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	CEFALEXINA	600	200	120.000	600 CXS C/200 COMPRIMI DOS
57	CEFALOTINA SODICA	50441401004 6518	1000 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL VD X 5 ML	CEFARISTON	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
58	CEFAZOLINA SÓDICA	50442211007 4416	1 G PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS	CEFAZOLINA SÓDICA	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
59	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	50801905012 5303	1 G PO SOL INJ IV/IM CT 50 FA VD TRANS	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRAT ADA	250	50	12.500	250 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
60	CETOCONAZOL	52850121111 1113	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	CETOCONAZOL	40	450	18.000	40 CXS C/ 450 COMPRIMI DOS
61	CETOCONAZOL	52850120416 6110	20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	CETOCONAZOL	25	100	2.500	25 CXS C/100 BISNAGAS 30G
62	CETOPROFENO	52611809010 0303	150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60	CEFTFENPRO LP	390	60	23.400	390 CXS C/60 COMPRIMI DOS
63	CETOPROFENO	53300060215 7410	50 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML	ARTRINID	450	50	22.500	450 CXS C/ 50 AMPOLAS
64	CETOPROFENO	53300060415 1411	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 50 FA VD TRANS	ARTRINID	450	50	22.500	450 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
65	CIPROFLOXACINO	51122001003 9807	2 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP TRANS SIST FECH X 100ML	HIFLOXAN	12	60	720	12 CXS C/ 60 BOLSAS
66	CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO;CLORETO DE POTÁSSIO;GLICOSE;CLORETO DE SÓDIO	50801140313 3413	(48,93 + 64,30 + 57,50 + 791,55) MG/G PO SOL OR CT 04 ENV X 7,625 G (SABOR LARANJA)	REHIDRAT	900	4	3.600	900 CXS C/04 ENVELOPE S
67	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA SÓDICA	50442208007 1806	(1000,0 + 200,0) MG PO SOL INJ/INFUS IV CX 20 FA VD TRANS	ÁCIDO CLAVULÂNICO + AMOXICILINA	36	20	720	36 CXS C/20 FRASCO AMPOLA
68	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA TRI- HIDRATADA	50772030513 5411	(250 MG + 62,5 MG)/5ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 75 ML	POLICLAVUMOXI L	4.200	1	4.200	4200 FRASCOS - 75ML



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

69	CLONAZEPAM	52851811014 1606	0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500	CLONAZEPAM	220	500	110.000	220 CXS C/500 COMPRIMI DOS
70	CLONAZEPAM	52851811014 2406	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500	CLONAZEPAM	360	500	180.000	360 CXS C/500 COMPRIMI DOS
71	CLONAZEPAM	51041704015 3706	2,5 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	CLONAZEPAM	75	50	3.750	75 CXS C/50 FRASCOS 20ML
72	CLORETO DE CÁLCIO 2H2O	50951804003 2303	(8,6+0,33+0,30) MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS PE TRANS SIST FECH X 500 ML	RINGER	9.600	1	9.600	9600 FRASCOS
73	CLORETO DE SÓDIO	50340450217 9417	30 MG/ML SOL NAS CT FR SPR PLAS AMB X 60 ML	NASOFAR AD	2.400	1	2.400	2400 FRASCOS - 60ML
74	CLORETO DE SÓDIO	50950550815 5411	9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CLORETO DE SÓDIO	36.000	1	36.000	36000 FRASCOS - 100ML
75	CLORETO DE SÓDIO	50950550515 6415	9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	CLORETO DE SÓDIO	24.000	1	24.000	24000 FRASCOS - 250ML
76	CLORETO DE SÓDIO	50950550615 2413	9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	CLORETO DE SÓDIO	36.000	1	36.000	36000 FRASCOS - 500ML
77	CLORETO DE SÓDIO	51121902003 7613	9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	ISOFARMA- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO	12	200	2.400	12 CXS C/ 200 AMPOLAS
78	CLORETO DE SÓDIO	51121901003 7017	200 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	ISOFARMA- SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO	12	200	2.400	12 CXS C/ 200 AMPOLAS
79	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	50672310009 9703	2 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	NAUSEDRON	12	50	600	12 CXS C/50 AMPOLAS
80	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	52852312018 6706	4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 30	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	480	30	14.400	480 CXS C/30 COMPRIMI DOS
81	CLORIDRATO DE AMBROXOL	52852207018 2507	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 COP	CLORIDRATO DE AMBROXOL	60	50	3.000	60 CXS C/ 50 FRASCOS 120 ML
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL	52852207018 2407	3 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 COP	CLORIDRATO DE AMBROXOL	60	50	3.000	60 CXS C/ 50 FRASCOS 120 ML
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA	51040010411 2415	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS	AMIORON	90	500	45.000	90 CXS C/500 COMPRIMI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

			X 500					DOS
84	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	50670040211 0418	25 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 200	AMYTRIL	540	200	108.000	540 CXS C/200 COMPRIMI DOS
85	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	50670230111 7413	2 MG COM CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	CINETOL	960	200	192.000	960 CXS C/200 COMPRIMI DOS
86	CLORIDRATO DE BROMEXINA	51041550513 4116	0,8MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + CP MED	CLORIDRATO DE BROMEXINA	2.300	1	2.300	2300 FRASCOS - 120ML
87	CLORIDRATO DE BROMEXINA	51041551513 1111	1,6MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + CP MED	CLORIDRATO DE BROMEXINA	2.300	1	2.300	2300 FRASCOS - 120ML
88	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	52072001010 9307	1 G PO SOL INJ CX 50 FA AMP VD AMB (EMB HOSP)	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	12	50	600	12 CXS C/50 FRASCO AMPOLA
89	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	50802270111 4412	5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	MUSCULARE	510	30	15.300	510 CXS C/30 COMPRIMI DOS
90	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	50100090317 5413	3,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5 ML	BIAMOTIL	250	1	250	250 FRASCOS - 5ML
91	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	52852600811 5113	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	300	300	90.000	300 CXS C/300 COMPRIMI DOS
92	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	51001501002 8106	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	24	500	12.000	24 CXS C/500 COMPRIMI DOS
93	CLORIDRATO DE CLONIDINA	51342110002 7506	150 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	CLORIDRATO DE CLONIDINA	24	50	1.200	24 CXS C/50 AMPOLAS
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	50672108009 3603	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	LONGACTIL	760	200	152.000	760 CXS C/200 COMPRIMI DOS
95	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	50672108009 3503	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	LONGACTIL	520	200	104.000	520 CXS C/200 COMPRIMI DOS
96	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	50670820315 1411	5 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 5 ML	LONGACTIL	12	50	600	12 CXS C/ 50 AMPOLAS
97	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	50441706006 3506	12,5 MG/ML SOL INJ CX 20 AMP VD TRANS X 20 ML	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	30	20	600	30 CXS C/20 AMPOLAS
98	CLORIDRATO DE DOPAMINA	50671412005 4303	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 10 ML	DOPACRIS	60	10	600	60 CXS C/10 AMPOLAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

99	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	52512102003 3703	20 MG CAP DURA BL AL PLAS TRANS X 300	DETAQUE	720	300	216.000	720 CXS C/ 300 COMPRIMI DOS
100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	52652107009 8803	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	APRESOLINA	750	60	45.000	750 CXS C/60 COMPRIMI DOS
101	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	50671706007 0403	20 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML	NEPRESOL	48	25	1.200	48 CXS C/25 AMPOLAS
102	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	50671530615 5412	20 MG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD TRANS X 20 ML	XYLESTESIN	120	10	1.200	120 CXS C/10 FRASCO AMPOLA
103	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	51160680216 6119	20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 30G	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	60	100	6.000	60 CXS C/ 100 BISNAGAS 30G
104	CLORIDRATO DE METFORMINA	52852110018 0906	500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC TRANS X 400	CLORIDRATO DE METFORMINA	360	400	144.000	360 CXS C/400 COMPRIMI DOS
105	CLORIDRATO DE METFORMINA	52851205011 8406	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 320 (EMB FRAC)	CLORIDRATO DE METFORMINA	450	320	144.000	450 CXS C/320 COMPRIMI DOS
106	CLORIDRATO DE METFORMINA	52851205011 8806	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 320 (EMB FRAC)	CLORIDRATO DE METFORMINA	180	320	57.600	180 CXS C/320 COMPIMID OS
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO	51121902003 8317	5 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 240 AMP PLAS PEBD TRANS X 2 ML	NOPROSIL	18	240	4.320	18 CXS C/240 AMPOLAS
108	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	52632007001 5607	5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	50	50	2.500	50 CXS C/50 AMPOLAS
109	CLORIDRATO DE NALOXONA	50670990115 2411	0,4 MG/ML SOL INJ IM/SC/IV CX 10 AMP VD TRANS X 1 ML	NARCAN	30	10	300	30 CXS C/10 AMPOLAS
110	CLORIDRATO DE PETIDINA	53302230115 1112	50 MG/ ML SOL INJ CT 25 AMP VD TRANS X 2 ML	CLORIDRATO DE PETIDINA	12	25	300	12 CXS C/25 AMPOLAS
111	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	50671230215 9419	25 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	PAMERGAN	220	50	11.000	220 CXS C/50 AMPOLAS
112	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	50671230111 1412	25 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200	PAMERGAN	960	200	192.000	960 CXS C/200 COMPRIMI DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

113	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	52851701013 0607	40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 600	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	15	600	9.000	15 CXS C/600 COMPRIMI DOS
114	CLORIDRATO DE SERTRALINA	51041605012 7206	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 490 (EMB HOSP)	CLORIDRATO DE SERTRALINA	30	490	14.700	30 CXS C/ 490 COMPRIMI DOS
115	CLORIDRATO DE TIAMINA	52853160211 9416	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 600	NERVAMIN	30	600	18.000	30 CAIXAS C/ 600 COMPRIMI DOS
116	CLORIDRATO DE TRAMADOL	52072810315 6110	50 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CLORIDRATO DE TRAMADOL	320	60	19.200	320 CXS C/60 AMPOLAS
117	CLORIDRATO DE TRAMADOL	52852007017 5307	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500	35	500	17.500	35 CXS C/500 COMPRIMI DOS
118	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	50441401003 8806	500 MG PÓ SOL INJ IV CX 20 FA VD TRANS TIPO I + 20 AMP DIL PLAS X 10 ML	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	180	20	3.600	180 CXS C/ 20 FRASCO AMPOLA
119	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	52852880311 7119	80MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 800	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	45	800	36.000	20 CXS C/800 CMPRIMID DOS
120	COLAGENASE	50671611006 5307	0,6 U/G POM DERM CT 10 BG AL X 30 G + ESP PLAS	KOLLAGENASE	380	10	3.800	380 CXS C/10 BISNAGAS - 30G
121	DAPAGLIFLOZINA	50231710003 2117	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	FORXIGA	480	30	14.400	480 CXS C/30 COMPRIMI DOS
122	DECANOATO DE HALOPERIDOL	50671703006 8003	50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	HALO DECANOATO	150	25	3.750	150 CXS C/25 AMPOLAS
123	DESLORATADINA	50801812012 4506	0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS + ADAPT	DESLORATADINA	2.200	1	2.200	2200 FRASCOS - 100 ML
124	DEXAMETASONA	52071210008 5106	4MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	DEXAMETASONA	110	200	22.000	2200 FRASCOS - 100ML
125	DEXAMETASONA	53350250316 3410	1,0 MG/G CREM DERM CT 50 BG AL X 10 G	DEXAMEX	60	50	3.000	60 CXS C/50 BISNAGAS - 10 G
126	DIAZEPAM	53070090911 0413	5 MG COM CX ENV AL POLIET X 500	SANTIAZEPAM	480	500	240.000	480 CXS C/500 COMPRIMI DOS
127	DIAZEPAM	53070090811 4415	10 MG COM CX ENV AL POLIET X 500	SANTIAZEPAM	200	500	100.000	200 CXS C/500 COMPRIMI DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

128	DICLOFENACO SÓDICO	52070920115 6119	25 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	DICLOFENACO SÓDICO	180	100	18.000	180 CXS C/100 AMPOLAS
129	DICLOFENACO SÓDICO	50342102002 3106	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	DICLOFENACO SÓDICO	180	500	90.000	180 CXS C/500 COMPRIMI DOS
130	DIMETICONA	52852500313 6114	75 MG/ML EMU OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	SIMETICONA	18	200	3.600	18 CXS C/ 200 FRASCOS - 10ML
131	DIMETICONA	52852500711 5111	40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600	SIMETICONA	90	600	54.000	90 CXS C/ 600 COMPRIMI DOS
132	DIOSMINA;FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA	50411280111 5418	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC/PVDC X 30	FLAVENOS	750	30	22.500	750 CXS C/30 COMPRIMI DOS
133	DIPIRONA	52850250211 1126	500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB MULT)	DIPIRONA SODICA	600	500	300.000	600 CXS C/ 500 COMPRIMI DOS
134	DIPIRONA	52850250413 9125	500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	DIPIRONA SODICA	4.200	1	4.200	4200 FRASCOS - 20ML
135	DIPIRONA MONOIDRATADA	52070950615 1110	500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML	DIPIRONA	650	120	78.000	650 CXS C/120 AMPOLAS
136	DIPIRONA MONOIDRATADA;BUTILBROMET O DE ESCOPOLAMINA	52790710111 2416	(10 + 250) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 250	ESCOPE COMPOSTO	96	250	24.000	96 CXS C/ 250 COMPRIMI DOS
137	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50851803001 2406	50 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASON A	1.200	1	1.200	1200 DISPOSITIV OS
138	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	50851803001 1806	200 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASON A	1.800	1	1.800	1800 DISPOSITIV OS
139	ENOXAPARINA SÓDICA	50442205006 9607	20 MG SOL INJ SC/IV CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA	NOXX	240	10	2.400	240 CXS C/ 10 SERINGAS
140	ENOXAPARINA SÓDICA	50442205006 9807	40 MG SOL INJ SC/IV CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	NOXX	240	10	2.400	240 CXS C/ 10 SERINGAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

141	ESPIRONOLACTONA	50560020411 4415	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANSX 200	ALDOSTERIN	600	200	120.000	600 CXS C/200 COMPRIMI DOS
142	ETOMIDATO	50441306003 4906	2 MG/ML SOL INJ CX C/ 25 AMP VD TRANS X 10 ML	ETOMIDATO	30	25	750	30 CXS C/ 25 AMPOLAS
143	FENITOÍNA	50671706007 0004	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB X 200	FENITAL ORAL	720	200	144.000	720 CXS C/200 COMPRIMI DOS
144	FENITOÍNA	50670580315 6411	50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 5 ML	FENITAL	15	50	750	15 CXS C/50 AMPOLAS
145	FENOBARBITAL	50670590111 5416	100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	FENOCRIS	780	200	156.000	780 CXS C/200 COMPRIMI DOS
146	FENOBARBITAL	50670590313 4418	40MG/ML SOL OR CX 10 FR GOT VD AMB X 20 ML	FENOCRIS	36	10	360	36 CXS C/ 10 FRASCOS - 20 ML
147	FITOMENADIONA	50670760115 1413	10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	KAVIT	30	50	1.500	30 CXS C/50 AMPOLAS
148	FLUCONAZOL	52852930711 3117	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB FRAC)	FLUCONAZOL	60	200	12.000	60 CXS C/200 COMPRIMI DOS
149	FLUMAZENIL	52072303011 7306	0,1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	FLUMAZENIL	60	5	300	60 CXS C/ 5 AMPOLAS
150	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	50441401004 8218	4 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD INC X 2,5 ML	METAXON	700	50	35.000	700 CXS C/50 AMPOLAS
151	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	52850291513 9110	3 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML + 50 COP	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	100	50	5.000	100 CXS C/ 50 FRASCOS - 60ML
152	FUROSEMIDA	52852890211 5114	40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 500	FUROSEMIDA	450	500	225.000	450 CXS C/500 COMPRIMI DOS
153	GLIBENCLAMIDA	51040510211 8417	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	GLICAMIN	300	450	135.000	300 CXS C/ 450 COMPRIMI DOS
154	GLICOSE	50791406001 1504	250 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	SOLUCAO DE GLICOSE	60	200	12.000	60 CXS C/ 200 AMPOLAS
155	GLICOSE	50791406001 1403	500 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	SOLUCAO DE GLICOSE	60	200	12.000	60 CXS C/ 200 AMPOLAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

156	GLICOSE	51121409002 6403	50 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	GLICOSE HALEX ISTAR	6.000	1	6.000	6000 BOLSAS - 500ML
157	HALOPERIDOL	50670690313 8411	2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	HALO	48	10	480	48 CXS C/ 10 FRASCOS - 20 ML
158	HALOPERIDOL	50670690511 4412	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	HALO	1.200	200	240.000	1200 CXS C/ 200 COMPRIMI DOS
159	HALOPERIDOL	50670690415 0415	5 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	HALO	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 AMPOLAS
160	HALOPERIDOL	50670690211 5418	1 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	HALO	600	200	120.000	600 CXS C/ 200 COMPRIMI DOS
161	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	57671911005 0707	2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	720	30	21.600	720 CXS C/30 COMPRIMI DOS
162	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	51151820611 1412	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	NEOTIAPIM	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMI DOS
163	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	51151820311 2418	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	NEOTIAPIM	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMI DOS
164	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	50441401004 9518	1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	EFRINALIN	120	100	12.000	120 CXS C/ 100 AMPOLAS
165	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	50952107003 5703	2 MG/ML SOL DIL INFUS IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML	EPIKABI	45	50	2.250	45 CXS C/ 50 AMPOLAS
166	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	50671880315 1411	5000 UI/0,25 ML SOL INJ CX 25 AMP VD INC X 0,25 ML	HEMOFOL	30	25	750	30 CXS C/ 25 AMPOLAS
167	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	50671880115 7410	5000 UI/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 5 ML	HEMOFOL	15	25	375	15 CXS C/ 25 FRASCO AMPOLA
168	HIDROCLOROTIAZIDA	52071410009 2706	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 300	HIDROCLOROTIA ZIDA	900	300	270.000	900 CXS C/ 300 COMPRIMI DOS
169	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	57672004006 2317	230 MG COM MAST CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200	PEPSAMAR	60	200	12.000	60 CXS C/200 COMPRIMI DOS
170	IBUPROFENO	53350030513 5414	50 MG/ML SUS OR 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML	ALGY-FLANDERIL	90	50	4.500	90 CXS C/ 50 FRASCOS - 30ML
171	IBUPROFENO	53350030311 6412	300 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	ALGY-FLANDERIL	160	500	80.000	160 CXS C/ 500 COMPRIMI DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

172	IBUPROFENO	53350030411 2410	600 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	ALGY-FLANDERIL	220	500	110.000	220 CXS C/ 500 COMPRIMI DOS
173	INDAPAMIDA	50412305008 4503	1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 90	FLUX SR	320	90	28.800	320 CXS C/ 90 COMPRIMI DOS
174	INSULINA HUMANA	52660111015 9418	100 UI/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 10 ML	NOVOLIN N	600	1	600	600 FRASCOS - 10ML
175	INSULINA HUMANA	52660111515 0419	100 UI/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML	NOVOLIN R	600	1	600	600 FRASCOS - 10ML
176	ITRACONAZOL	52853060911 1110	100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 400	ITRACONAZOL	30	400	12.000	30 CXS C/400 COMPRIMI DOS
177	IVERMECTINA	53350920311 4111	6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	IVERMECTINA	45	500	22.500	45 CXS C/ 500 COMPRIMI DOS
178	LEVEDURA	50772200113 3413	200 MG PO OR CT 4 ENV KRAFT PE X 800 MG	REPOFLOR	1.800	4	7.200	1800 CXS C/ 4 ENVELOPE S
179	LEVOFLOXACINO HEMI- HIDRATADO	53162160211 8415	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	TAVAFLOX	2.500	10	25.000	2500 CXS C/10 COMPRIMI DOS
180	LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO	51122001003 9207	5 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP SIST FECH X 100 ML	LEVOFLOXACINO HEMI- HIDRATADO	15	60	900	15 CXS C/ 60 BOLSAS
181	LEVOTIROXINA SÓDICA	50051160111 7412	25 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMI DOS
182	LEVOTIROXINA SÓDICA	50051160211 3410	50 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMI DOS
183	LEVOTIROXINA SÓDICA	50051160311 1411	75 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMI DOS
184	LEVOTIROXINA SÓDICA	50051160511 2415	100 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMI DOS
185	LIDOCÁINA;HALURONIDASE;NE OMICINA	50160210117 4312	SOL OTO CT 1 FR PLAS OPC X 8 ML + AMP LIOF 800 UTR	OTO - XILODASE	240	1	240	240 FRASCOS - 8ML
186	LORATADINA	52850350813 8113	1 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 COP	LORATADINA	65	50	3.250	65 CXS C/50 FRASCOS - 100ML
187	LORATADINA	50642008004 0407	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 360	LORATAMED	220	360	79.200	220 CXS C/360 COMPRIMI DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

188	LOSARTANA POTÁSSICA	52851709013 1706	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 960	LOSARTANA POTÁSSICA	280	960	268.800	280 CXS C/960 COMPRIMI DOS
189	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	52850360513 3112	0,4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED	MALEATO DE DEXCLORFENIRA MINA	20	50	1.000	20 CXS C/50 FRASCOS - 100ML
190	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	50461901007 3017	2 MG COM CX 50 BL AL PLAS TRANS X 10	HISTAMIN	45	10	450	45 CX C/ 500 COMPRIMI DOS
191	MALEATO DE ENALAPRIL	50342002001 7807	10 MG COM CT STR X 500	RENOPRIL	120	500	60.000	120 CXS C/500 COMPRIMI DOS
192	MALEATO DE ENALAPRIL	50342002001 8007	20 MG COM CT STR X 500	RENOPRIL	180	500	90.000	180 CXS C/ 500 COMPRIMI DOS
193	MALEATO DE ENALAPRIL	50342002001 7607	5 MG COM CT STR X 500	RENOPRIL	150	500	75.000	150 CXS C/ 500 COMPRIMI DOS
194	MALEATO DE LEVOMEPPROMAZINA	50671305005 0403	25 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	LEVOZINE	720	200	144.000	720 CXS C/200 COMPRIMI DOS
195	MALEATO DE LEVOMEPPROMAZINA	50670800111 5414	100 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	LEVOZINE	900	200	180.000	900 CXS C/ 200 COMPRIMI DOS
196	MANITOL	50672111009 5503	200 MG/ML SOL INJ IV CX 40 BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	6	40	240	6 CXS C/ 40 BOLSAS
197	MEBENDAZOL	50342007001 9707	20 MG/ML SUS OR CT 50 FR PLAS AMB X 30 ML	MEBENDAZOL	20	50	1.000	20 CXS C/ 50 FRASCOS - 30ML
198	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO	50442303007 9306	500 MG PO SOL INJ IV CT 25 FA VD II TRANS	MEROPENÉM	90	25	2.250	90 CXS C/ 25 FRASCO AMPOLA
199	METRONIDAZOL	52850390816 0116	100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + 500 APLIC	METRONIDAZOL	30	50	1.500	30 CXS C/50 BISNAGAS - 50G
200	METRONIDAZOL	52071807011 0006	400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 24	METRONIDAZOL	960	24	23.040	960 CXS C/24 COMPRIMI DOS
201	METRONIDAZOL	51120530115 8111	5 MG/ML SOL INJ INFUS IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML	METRONIDAZOL	360	1	360	360 BOLSAS - 100ML
202	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	55291912009 9317	20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	3.600	30	108.000	3600 CXS C/30 COMPRIMI DOS
203	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	55291912009 9517	40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	2.800	30	84.000	2800 CXS C/ 2800 COMPRIMD OS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

204	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA	54042005001 2807	(9.532 + 1.049 + 3.039 + 12.5) MG/COM COM REV CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMPLE B	450	500	225.000	450 CXS C/500 COMPRIMI DOS
205	NIFEDIPINO	50461412002 6917	10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	NEO FEDIPINA	1.500	30	45.000	1500 CXS C/30 COMPRIMI DOS
206	NIFEDIPINO	52511505002 5503	20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	NIFEDIPRESS	390	500	195.000	390 CXS C/500 COMPRIMI DOS
207	NIMESULIDA	52851807013 5706	100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 500	NIMESULIDA	220	500	110.000	220 CXS C/500 COMPRIMI DOS
208	NISTATINA	52850421416 2112	25.000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 60 G + 700 APLIC	NISTATINA	60	50	3.000	60 CXS C/50 BISNAGAS - 60G
209	NISTATINA	52850421213 5118	100.000 UI/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC C/ CGT X 50 ML	NISTATINA	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 FRASCOS - 50ML
210	NISTATINA;ÓXIDO DE ZINCO	52852520316 1112	100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CX 50 BG AL X 60 G (EMB HOSP)	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	36	50	1.800	36 CXS C/ BISNAGAS - 60G
211	NITRATO DE MICONAZOL	52850431216 4111	20 MG/G CREM VAG CX 50 BG AL X 80 G + 700 APLIC	NITRATO DE MICONAZOL	24	50	1.200	24 CXS C/50 BISNAGAS - 80G
212	NITROGLICERINA	50671470315 0311	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 5 ML	TRIDIL	50	10	500	50 CXS C/ 10 AMPOLAS
213	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	51182009001 1307	25 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP AMB X 2 ML	NITROP	100	5	500	100 CXS C/5 AMPOLAS
214	ÓLEO MINERAL		FASCO 100ML	ÓLEO MINERAL PURO	1.800	1	1.800	1800 FRASCOS - 100ML
215	OMEPRAZOL	52852820911 8116	20 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 560	OMEPRAZOL	180	560	100.800	180 CXS C/560 COMPRIMI DOS
216	OMEPRAZOL SÓDICO	50671220115 8115	40 MG PO LIOF SOL INJ CX 25 FA VD TRANS + 25 AMP DIL X 10 ML	OMEPRAZOL	300	25	7.500	300 CXS C/25 FRASCO AMPOLA
217	OXACILINA SÓDICA	50441401004 7018	500 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL PLAS X 5 ML (EMB HOSP)	OXANON	90	50	4.500	90 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

218	OXALATO DE ESCITALOPRAM	51152106007 3606	10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	OXALATO DE ESCITALOPRAM	300	60	18.000	300 CXS C/ 60 CMPRIMID OS
219	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO	52851711013 2506	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280	PANTOPRAZOL	65	280	18.200	65 CXS C/280 COMPRIMI DOS
220	PARACETAMOL	52510490511 2419	500 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500	TYLAFLEX	120	500	60.000	120 CXS C/ 500 COMPRIMI DOS
221	PARACETAMOL	52510490411 6410	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB LAR X 200	TYLAFLEX	150	200	30.000	150 CX C/ 200 COMPRIMI DOS
222	PARACETAMOL	51160770113 4112	200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML	PARACETAMOL	30	200	6.000	30 CXS C/ 200 FRASCOS - 15ML
223	PENICILINA G BENZATINA	52070350315 0416	1.200.000 UI PO SUS INJ CX 50 FA (EMB HOSP)	BEPEBEN	600	50	30.000	600 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
224	PERICIAZINA	57672003006 0217	40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	NEULEPTIL	750	1	750	750 FRASCOS - 20ML
225	PERICIAZINA	57672003006 0117	10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML	NEULEPTIL	750	1	750	750 FRASCOS - 20 ML
226	PERMETRINA	56271707000 2204	50 MG/ML LOC CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML	PIOLIXINA	15	50	750	15 CXS C/ 50 FRASCOS - 60ML
227	PREDNISONA	50671300211 6410	5 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	CRISPRED	300	200	60.000	300 CXS C/200 COMPRIMI DOS
228	PREDNISONA	50671300111 1415	20 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	CRISPRED	480	200	96.000	480 CXS C/ 200 COMPRIMI DOS
229	PROPOFOL	52072105011 3506	10 MG/ML EMU INJ/INFUS IV CT 5 FA VD TRANS X 20 ML	PROPOFOL	60	5	300	60 CXS C/05 FRASCO AMPOLA
230	RISPERIDONA	50671340111 8417	1 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	RISPERIDON	600	200	120.000	600 CXS C/200 COMPRIMI DOS
231	RISPERIDONA	50671340411 7411	2 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	RISPERIDON	720	200	144.000	720 CXS C/200 COMPRIMI DOS
232	RISPERIDONA	50671340611 1410	3 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	RISPERIDON	90	200	18.000	90 CXS C/200 COMPRIMI DOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

233	RISPERIDONA	50671301005 0103	1 MG/ML SOL OR CX 10 FR VD AMB X 30 ML + 10 SER DOS	RISPERIDON	40	10	400	40 CXS C/ 10 FRASCOS - 30ML
234	ROSVASTATINA CÁLCICA	54671807011 2603	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	ZINPASS	300	60	18.000	300 CXS C/60 COMPRIMI DOS
235	ROSVASTATINA CÁLCICA	54671807011 2703	20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	ZINPASS	360	60	21.600	360 CXS C/60 COMPRIMI DOS
236	SINVASTATINA	52991810006 0006	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	SINVASTATINA	300	500	150.000	300 CXS C/500 COMPRIMI DOS
237	SINVASTATINA	52991810006 0206	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	SINVASTATINA	72	500	36.000	72 CX C/500 COMPRIMI DOS
238	SUCCINATO DE METOPROLOL	50412211008 2306	25 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	SUCCINATO DE METOPROLOL	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMI DOS
239	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	50441312003 8016	100 MG PO SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISON A	300	50	15.000	300 CXS C/50 FRASCO AMPOLA
240	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	50442208007 1906	500 MG PO SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISON A	660	50	33.000	660 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
241	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	50442002006 5707	125 MG PO SOL INJ IM/IV CX 25 FA VD TRANS + 25 AMP DIL VD TRANS X 2 ML	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOL ONA	60	25	1.500	60 CXS C/25 FRASCO AMPOLA
242	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	50442002006 5807	500 MG PO SOL INJ IM/IV CX 25 FA VD TRANS + 25 AMP DIL VD TRANS X 8 ML	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOL ONA	60	25	1.500	60 CXXS C/ 25 FRASCO AMPOLA
243	SULFADIAZINA DE PRATA	52850481216 7118	10 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	SULFADIAZINA DE PRATA	24	100	2.400	24 CXS C/ 100 BISNAGAS - 30G
244	SULFADIAZINA DE PRATA	52850480616 7111	10 MG/G CREM DERM CX 24 PT X 400 G (EMB HOSP)	SULFADIAZINA DE PRATA	75	24	1.800	75 CXS C/ 24 POTES - 400G
245	SULFATO DE MAGNÉSIO	53901310000 3104	100 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 200 AMP PLAS PEBD TRANS X 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO	12	200	2.400	12 CXS C/200 AMPOLAS
246	SULFATO DE MORFINA	50670420415 1315	10,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML	DIMORF	12	50	600	12 CXS C/ 50 AMPOLAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

247	SULFATO DE NEOMICINA;BACITRACINA ZÍNCICA	50342304002 6707	(5 MG + 250 UI)/G POM DERM CT 50 BG AL X 10 G	BACINA	60	50	3.000	60 CXS C/50 BISNAGAS - 10G
248	SULFATO DE SALBUTAMOL	52070020313 1411	100 MCG SUS AER INAL OR CT TB AL X 200 ACION + BOMB + ADAPT	AERODINI	2.400	1	2.400	2400 UNIDADES
249	SULFATO DE SALBUTAMOL	51160940615 6115	0,5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	SULFATO DE SALBUTAMOL	12	100	1.200	12 CXS C/100 AMPOLAS
250	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	50341812001 8404	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	SULFERBEL	220	500	110.000	220 CXS C/500 COMPRIMIDOS
251	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	54041305000 7403	25 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML	MASFEROL	30	50	1.500	30 CXS C/50 FRASCOS - 100 ML
252	TARTARATO DE METOPROLOL	50671708007 1606	1 MG/ML SOL INJ IV CT 10 EST X AMP VD TRANS X 5 ML	TARTARATO DE METOPROLOL	45	10	450	45 CXS C/10 AMPOLAS
253	TENOXICAM	50671920215 1111	40 MG PO LIOF SOL INJ CX 50 FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	TENOXICAM	180	50	9.000	180 CXS C/50 FRASCO AMPOLA
254	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOOL	52851602012 9306	(400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	SULFAMETOXAZOOL + TRIMETOPRIMA	150	200	30.000	150 XS C/200 COMPRIMIDOS
255	VALPROATO DE SÓDIO	50410260311 6410	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	EPILENIL	2.200	50	110.000	2200 CXS C/50 COMPRIMIDOS
256	VALPROATO DE SÓDIO	51160970313 4116	50 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 100 ML + 50 COP	VALPROATO DE SÓDIO	24	50	1.200	24 CXS C/50 FRASCOS - 100 ML
257	VARFARINA SÓDICA	53302040411 3111	5 MG COM CT STR AL X 30	VARFARINA SÓDICA	360	30	10.800	360 CXS C/30 COMPRIMIDOS

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Nilópolis, disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecomprasnilopolis.com.br](http://www.portaldecomprasnilopolis.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

3.5.1. I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

3.5.2. II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.5.3. III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.5.4. IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2902, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação..

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3.7.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicada ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.5 deste Edital.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.13. No caso de documentos que não estabeleçam explicitamente ou que não sejam determinados por lei, o seu prazo de validade ficará adstrito a 90 (noventa) dias da data de sua emissão;

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá cadastrar a proposta inicial de acordo com o preenchimento dos campos disponibilizados no sistema utilizado para a realização da licitação. Nesta etapa, não será exigida a formulação de uma proposta detalhada, sendo esta solicitada apenas à empresa vencedora.

5.1.1 A apresentação da proposta detalhada será obrigatória para a empresa vencedora, contendo todos os itens necessários, conforme especificado no Termo de Referência.

5.1.2 O licitante deverá submeter sua proposta até as 23h59min do dia anterior à realização do certame, por meio do preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.3 A licitante deverá apresentar/anexar no cadastro inicial da proposta a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, que será de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação de cada item que participar, conforme descrito no item 16 do termo de referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no termo de referência.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. GARANTIA DA PROPOSTA.**

6.1. Será exigida, no momento da apresentação da proposta no campo disponibilizado pelo sistema conforme imagem disponibilizada abaixo, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta como requisita de pré-habilitação em conformidade ao Art. 58 e 96 da Lei 14.133, **CNPJ do recebedor: 11390042/0001-00, dados bancários – Instituição: 104 - Caixa Econômica Federal, Agência: 0187, Operação: 006, Conta corrente: 61-0.**

### **ANEXAR DOCUMENTOS**

ANEXAR A PROPOSTA INICIAL E, SE PEDIDO NO EDITAL, OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CONSULTE O EDITAL), EM CASO DE ENVIO DE MAIS DE UM DOCUMENTO, OS ARQUIVOS DEVERÃO SER COMPACTADOS EM UM ÚNICO ARQUIVO (LIMITE: 200MB)

Anexar Arquivo (Campo Obrigatório)

Nenhu... colhido

6.2. A garantia de proposta será de 1% (um por cento) do valor para a contratação de cada item que participar.

6.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

6.5. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.6. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.7. Seguro-garantia;

6.8. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.9. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, conforme consta no item 5.1.2 deste edital.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 00,01 (Um centavo)*.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 7.20.2.2. Empresas brasileiras;
- 7.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas (podendo ser aumentada caso a Administração entenda pertinente), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. **Recomendação do TCE Acordão n 018603/2024** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.](#) será vedada a participação da empresa que a apresente suspensão no Município de Nilópolis ou inidôneas em todo o território nacional.
- 8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o sistema verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.6.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 8.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:
- 8.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 8.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta (ANEXO I do edital).
- 8.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO**

9.1 Registros Comerciais, no caso de empresa individual;

9.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 9.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- 9.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 9.5 Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

**9.6 REGULARIDADE FISCAL E TRABALISTA:**

- 9.6.1 Cópia dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.6.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014); Fazenda Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;
- 9.6.4 Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 9.6.5 Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.
- 9.6.6 Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.
- 9.6.7 Declaração de não possuir funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura de Nilópolis, nos termos do Art. 9º da Lei de licitações nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame
- 9.6.8 Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos a não ser em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

**9.7 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 9.7.1 - Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, ou com item pertinente, em especificações, quantidades e prazos, conforme exigido na lei 14.133/2021.
- 9.7.2- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) atender no mínimo 50% do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.7.3. Demais qualificações técnicas constam no item 8.4 e seus sub itens do Termo de Referência, anexo a este edital.

### **9.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

9.8.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis **dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balanço de abertura, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

9.8.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

9.8.4 Em caso de anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, deverá ser comprovado, no momento da entrega da documentação exigida neste Edital, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente, sob pena de inabilitação.

9.8.5 Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

9.8.6 Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço do último exercício financeiro conforme cláusula “g”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro). O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC – Ativo Circulante  
Passivo Circulante

9.8.7 Também deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de Patrimônio Líquido e/ou Capital Social corresponde a 10% (dez por cento) do valor total de cada item.

9.8.8 Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentasse capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

9.9. Os documentos acima listados serão necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.11. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.13. Os documentos exigidos nas fases do certame poderão ser apresentados em original ou por cópias legíveis. Vale ressaltar o risco de não aceitação caso seja encontrada dificuldade na legibilidade.

9.13.1. Caso o pregoeiro/agente de licitação julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

9.13.1.1. mediante apresentação de original perante o pregoeiro ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

9.13.1.2. por meio de autenticação por cartório competente;

9.13.1.3. por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.13.1.4. perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

9.14. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)) (Anexo IV do edital).

9.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (conforme Item 4.4 e Anexo IV do edital).

9.16. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído.

9.17. O licitante deverá apresentar no sistema, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (conforme Item 4.4 e Anexo IV do edital).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

9.18. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.18.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.18.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.19. A verificação dos documentos de habilitação enviados ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.19.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.20.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.20.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluir os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.25. **Recomendação do TCE acordão n018603/2024** – A empresa vencedora deverá apresentar um atestado de capacidade técnica não superior a 50% dos itens solicitados.

9.26. **Recomendação do TCE acordão n018603/2024** - Caso a empresa vencedora esteja em recuperação judicial/extrajudicial, deverá demonstrar e comprovar que o plano de recuperação judicial/extrajudicial foi aprovado/homologado pelo juiz competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## **10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 A duração do contrato será de 12 (doze) meses, regidos pela Lei 14.133/21, Art. 105, observando-se, no momento da contratação e a cada exercício financeiro subsequente, a disponibilidade de créditos orçamentários necessários para a execução do objeto contratual. Caso a duração do contrato ultrapasse 1 (um) exercício financeiro, deverá ser observada, ainda, a previsão de recursos no Plano Plurianual vigente, garantindo-se a continuidade dos pagamentos e a execução do contrato dentro dos limites orçamentários e financeiros disponíveis. A renovação ou prorrogação do contrato ficará condicionada à existência de dotação orçamentária e à compatibilidade com o Plano Plurianual.

10.2 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme Art. 107 da 14.133/21:

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura presencial ou digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

13.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/>.

#### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. Advertência;
- 14.2.2. Multa;
- 14.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2. As peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Nilópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo site: <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br/>*

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasnilopolis.com.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I – Planilha de Preços

16.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

16.11.5. ANEXO V – Termo de Referência

Nilópolis, 03 de julho de 2025.

**Raphael Loureiro Souza  
Diretor de Licitações e Contratos  
Matrícula 27.468**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PROCESSO Nº 533/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025.

REALIZAÇÃO NO DIA 16 DE JULHO DE 2025 ÀS 14:00 HORAS.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM	EPECIFICAÇÃO(SUBSTÂNCIA)	CÓDIGO GGREM	APRESENTAÇÃO	PRODUTO	QTD ANUAL	CX COM	QTD. UNITÁRIA	QTD. DETALHADA	P.UNIT	SUB. TOTAL
1	ACETILCISTEÍNA	510413080097404	120 MG/G GRAN SOL CT 50 ENV AL/PAP X 5G	CISTEIL	960	50	48.000	960 CXS C/50 ENVELOPES	R\$ 1,86	R\$ 89.280,00
2	ACETILCISTEÍNA	510413206131410	20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP	CISTEIL	6.000	1	6.000	6000 UNIDADES	R\$ 16,64	R\$ 99.840,00
3	ACICLOVIR	528520060173307	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	ACICLOVIR	60	450	27.000	60 CXS C/ 450 COMPRIMIDOS	R\$ 1,71	R\$ 46.170,00
4	ACICLOVIR	528523301164111	50MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G	ACICLOVIR	25	100	2.500	25 CXS C/ 100 BISNAGAS	R\$ 10,34	R\$ 25.850,00
5	ACICLOVIR SÓDICO	520715030093706	250 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 50 FA VD AMB X 20 ML (EMB HOSP)	ACICLOVIR	8	50	400	8 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 61,51	R\$ 24.604,00
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	543616040000803	500 MG COM CX 50 STR X 10 (EMB HOSP)	DORMEC	600	500	300.000	600 CXS C/ 500 COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

							S		
7	ÁCIDO ASCÓRBICO	540420110014807	500 MG COM CX ENV AL/AL X 500 (EMB HOSP)	VITER C	175	500	87.500	175 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,42 R\$ 36.750,00
8	ÁCIDO FÓLICO	511610801111416	5 MG COM CT BL AL/PLAS PVC AMB X 500	HIPOFOL	280	500	140.000	280 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,16 R\$ 22.400,00
9	ÁCIDO VALPRÓICO	504102601113414	250 MG CAP MOLE OR CT FR VD AMB X 25	EPILENIL	4.800	25	120.000	4800 CXS C/25 COMPRIMIDOS	R\$ 0,67 R\$ 80.400,00
10	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 100ML	DERMAEX	12.000	1	12.000	12000 UNIDADES	R\$ 7,60 R\$ 91.200,00
11	ADENOSINA	511222090048006	3 MG/ML SOL INJ IV CT 25 AMP VD AMB X 2 ML	ADENOSINA	30	25	750	30 CXS C/ 25 AMPOLAS	R\$ 9,33 R\$ 6.997,50
12	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	508619070010804	SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	ÁGUA PARA INJETAVÉIS	30	200	6.000	30 CXS C/ 200 AMPOLAS	R\$ 0,59 R\$ 3.540,00
13	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	507900108151410	SOL INJ CX 24 FR PE SIST FECH X 500 ML	AGUA PARA INJEÇÃO	30	24	720	30 CXS C/ 24 FRASCOS	R\$ 10,14 R\$ 7.300,80
14	ALBENDAZOL	528500208117116	400 MG COM MAST CT BL AL PLAS PVC TRANS X 100 (EMB FRAC)	ALBENDAZOL	150	100	15.000	150 CXS C/ 100 COMPRIMIDOS	R\$ 0,86 R\$ 12.900,00
15	ALBENDAZOL	528500206130115	40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML	ALBENDAZOL	15	200	3.000	15 CXS C/ 200 FRASSCOS 10ML	R\$ 2,21 R\$ 6.630,00
16	ALENDRONATO DE SÓDIO	511516301117418	70 MG COM REV CT BL AL AL X 4	BONEPREV	3.800	4	15.200	3800 CXS C/ 4 COMPRMIDOS	R\$ 0,54 R\$ 8.208,00
17	ALPRAZOLAM	525070208112117	0,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	ALPRAZOLAM	900	30	27.000	900 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,25 R\$ 6.750,00
18	ALPRAZOLAM	525070212111111	1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	ALPRAZOLAM	900	30	27.000	900 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,42 R\$ 11.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

19	AMINOFILINA	520701001158112	24 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML	AMINOFILINA	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 AMPOLAS	R\$ 5,83	R\$ 8.745,00
20	AMOXICILINA	528528612133111	50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 COP	AMOXICILINA	160	50	8.000	160 CXS C/ 50 FRASCOS 60ML	R\$ 6,83	R\$ 54.640,00
21	AMOXICILINA	528528617119115	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 480	AMOXICILINA	210	480	100.800	210 CXS C/ 480 COMPRIMIDOS	R\$ 0,69	R\$ 69.552,00
22	AMPICILINA SÓDICA	520715050094106	500 MG PÓ SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	AMPICILINA SÓDICA	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 4,36	R\$ 6.540,00
23	ATENOLOL	528526309115112	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	ATENOLOL	280	600	168.000	280 CXS C/600 COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 23.520,00
24	ATENOLOL	528526304113111	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	ATENOLOL	120	600	72.000	120 CXS C/600 COMPRIMIDOS	R\$ 0,20	R\$ 14.400,00
25	ATENOLOL	528526306116118	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	ATENOLOL	60	600	36.000	60 CXS C/600 COMPRIMIDOS	R\$ 0,43	R\$ 15.480,00
26	ATORVASTATINA CÁLCICA	526216040011306	20 MG COM REV CT STR AL X 30	ATORVASTATINA CÁLCICA	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,95	R\$ 17.100,00
27	ATORVASTATINA CÁLCICA	525920060055807	40 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	ATORVASTATINA CÁLCICA	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 2,99	R\$ 53.820,00
28	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	520721040113306	500 MG PO SOL INFUS IV CX 10 FA VD TRANS	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	45	10	450	45 CXS C/ 10 FRASCO AMPOLA	R\$ 123,58	R\$ 55.611,00
29	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	527900309133419	600 MG PO SUS OR EXT CX 50 FR PLAS TRANS X 15 ML + 50 SER DOSAD 5 ML	AZITROPHAR	150	50	7.500	150 CXS C/50 FRASCOS 15ML	R\$ 25,44	R\$ 190.800,00
30	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	528528507119110	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 450	AZITROMICINA	200	450	90.000	200 CXS C/450 COMPRIMIDOS	R\$ 4,02	R\$ 361.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	509521060031717	5.000.000 UI PÓ SOL INJ CX 50 FA VD TRANS	CRISTACILINA	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 12,36	R\$ 7.416,00
32	BENZILPENICILINA POTÁSSICA;BENZILPENICILINA PROCAÍNA	504414010049318	400000 U INJ CX 50 FA + 50 DIL	PENKARON	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 5,47	R\$ 3.282,00
33	BENZOATO DE BENZILA	562717070001004	250 MG/ML EMUL TOP CT FR PLAS OPC X 60 ML	ESCAB-IFAL	600	1	600	600 UNIDADES 60ML	R\$ 7,79	R\$ 4.674,00
34	BESILATO DE ANLODIPINO	510401306118412	5 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	BESILAPIN	420	500	210.000	420 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 29.400,00
35	BESILATO DE ANLODIPINO	510401305111414	10 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	BESILAPIN	160	500	80.000	160 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,31	R\$ 24.800,00
36	BICARBONATO DE SÓDIO	539016110005403	84 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD TRANS X 10 ML	84 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	12	100	1.200	12 CXS C/100 AMPOLAS	R\$ 1,46	R\$ 1.752,00
37	BICARBONATO DE SÓDIO	511220120044207	84 MG/ML SOL INFUS IV CX 50 BOLS PLAS PE BD TRANS SIST FECH X 250 ML	SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% HALEX ISTAR	6	50	300	6 CXS C/ 50 BOLSAS	R\$ 37,52	R\$ 11.256,00
38	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	529918070058506	75 MG COM REV CT BL AL/AL X 500	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	350	500	175.000	350CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	R\$ 59.500,00
39	BROMAZEPAM	520727402117119	3 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100	BROMAZEPAM	420	100	42.000	420 CXS C/100 COMPRIMIDOS	R\$ 0,39	R\$ 16.380,00
40	BROMETO DE IPRATRÓPIO	528500701174113	0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	BROMETO DE IPRATRÓPIO	6	200	1.200	6 CXS C/200 FRASCOS 20 ML	R\$ 1,45	R\$ 1.740,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

41	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA;DIPIRONA	520716050102003	4,0 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	HIOSPAN COMPOSTO	250	120	30.000	250 CXS C/120 AMPOLAS	R\$ 2,89	R\$ 86.700,00
42	BROMOPRIDA	533022404153118	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 50 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	BROMOPRIDA	650	50	32.500	650 CXS C/ 50 AMPOLAS	R\$ 4,71	R\$ 153.075,00
43	BROMOPRIDA	528520110177707	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	BROMOPRIDA	280	200	56.000	280 CXS C/ 200 COMPRIMIDOS	R\$ 1,11	R\$ 62.160,00
44	BROMOPRIDA	528522301136118	4 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML	BROMOPRIDA	25	200	5.000	25 CXS C/200 FRASCOS 20 ML	R\$ 3,23	R\$ 16.150,00
45	CAPTOPRIL	528526502111115	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	CAPTOPRIL	400	600	240.000	400 CXS C/600 COMPRIMIDOS	R\$ 0,14	R\$ 33.600,00
46	CAPTOPRIL	528526512115113	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	CAPTOPRIL	160	600	96.000	160 CXS C/600 COMPRIMIDOS	R\$ 0,44	R\$ 42.240,00
47	CARBAMAZEPINA	520725005110111	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	CARBAMAZEPINA	460	500	230.000	460 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,60	R\$ 138.000,00
48	CARBAMAZEPINA	530820070022307	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + COP	CARBAMAZEPINA	25	50	1.250	25 CXS C/ 50 FRASCOS 100 ML	R\$ 11,64	R\$ 14.550,00
49	CARBONATO DE LÍTIO	506721060092604	300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	LITERATA	120	200	24.000	120 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00
50	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	533012070056603	5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	LACRIFILM	280	1	280	280 FRASCOS - 10 ML	R\$ 16,69	R\$ 4.673,20
51	CARVEDILOL	504101207111418	3,125 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	ICTUS	1.800	60	108.000	1800 CXS C/ 60 COMPRIMIDOS	R\$ 0,99	R\$ 106.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

52	CARVEDILOL	504101208116413	6,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	ICTUS	1.800	60	108.000	1800 CXS C/ 60 COMPRIMIDO S	R\$ 1,02	R\$ 110.160,00
53	CARVEDILOL	504101205117419	12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	ICTUS	800	60	48.000	800 CXS C/ 60 COMPRIMIDO S	R\$ 1,16	R\$ 55.680,00
54	CARVEDILOL	504122040075203	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	CRONOCOR	800	60	48.000	800 CXS C/ 60 COMPRIMIDO S	R\$ 1,16	R\$ 55.680,00
55	CEFALEXINA MONOIDRATADA	520713004130417	50 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	LEXIN	3.600	1	3.600	3600 FRASCOS - 100ML	R\$ 37,31	R\$ 134.316,00
56	CEFALEXINA MONOIDRATADA	533017080065506	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	CEFALEXIN A	600	200	120.000	600 CXS C/200 COMPRIMIDO S	R\$ 2,25	R\$ 270.000,00
57	CEFALOTINA SODICA	504414010046518	1000 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL VD X 5 ML	CEFARISTO N	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 7,98	R\$ 4.788,00
58	CEFAZOLINA SÓDICA	504422110074416	1 G PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS	CEFAZOLIN A SÓDICA	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 12,06	R\$ 7.236,00
59	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	508019050125303	1 G PO SOL INJ IV/IM CT 50 FA VD TRANS	CEFTRIAXO NA DISSÓDICA HEMIEPTAI DRATADA	250	50	12.500	250 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 37,40	R\$ 467.500,00
60	CETOCONAZOL	52850121111113	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	CETOCONA ZOL	40	450	18.000	40 CXS C/ 450 COMPRIMIDO S	R\$ 0,67	R\$ 12.060,00
61	CETOCONAZOL	528501204166110	20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	CETOCONA ZOL	25	100	2.500	25 CXS C/100 BISNAGAS 30G	R\$ 5,60	R\$ 14.000,00
62	CETOPROFENO	526118090100303	150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60	CEFTFENPR O LP	390	60	23.400	390 CXS C/60 COMPRIMIDO S	R\$ 2,42	R\$ 56.628,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

63	CETOPROFENO	533000602157410	50 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML	ARTRINID	450	50	22.500	450 CXS C/ 50 AMPOLAS	R\$ 4,51	R\$ 101.475,00
64	CETOPROFENO	533000604151411	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 50 FA VD TRANS	ARTRINID	450	50	22.500	450 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 4,07	R\$ 91.575,00
65	CIPROFLOXACINO	511220010039807	2 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP TRANS SIST FECH X 100ML	HIFLOXAN	12	60	720	12 CXS C/ 60 BOLSAS	R\$ 31,75	R\$ 22.860,00
66	CITRATO DE SÓDIO DI- HIDRATADO;CLORET O DE POTÁSSIO;GLICOSE;C LORETO DE SÓDIO	508011403133413	(48,93 + 64,30 + 57,50 + 791,55) MG/G PO SOL OR CT 04 ENV X 7,625 G (SABOR LARANJA)	REHIDRAT	900	4	3.600	900 CXS C/04 ENVELOPES	R\$ 3,15	R\$ 11.340,00
67	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILI NA SÓDICA	504422080071806	(1000,0 + 200,0) MG PO SOL INJ/INFUS IV CX 20 FA VD TRANS	ÁCIDO CLAVULÂNI CO + AMOXICILI NA	36	20	720	36 CXS C/20 FRASCO AMPOLA	R\$ 35,71	R\$ 25.711,20
68	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILI NA TRI-HIDRATADA	507720305135411	(250 MG + 62,5 MG)/5ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 75 ML	POLICLAVU MOXIL	4.200	1	4.200	4200 FRASCOS - 75ML	R\$ 63,75	R\$ 267.750,00
69	CLONAZEPAM	528518110141606	0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500	CLONAZEP AM	220	500	110.000	220 CXS C/500 COMPRIMIDO S	R\$ 0,16	R\$ 17.600,00
70	CLONAZEPAM	528518110142406	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500	CLONAZEP AM	360	500	180.000	360 CXS C/500 COMPRIMIDO S	R\$ 0,18	R\$ 32.400,00
71	CLONAZEPAM	510417040153706	2,5 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	CLONAZEP AM	75	50	3.750	75 CXS C/50 FRASCOS 20ML	R\$ 7,91	R\$ 29.662,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

72	CLORETO DE CÁLCIO 2H2O	509518040032303	(8,6+0,33+0,30) MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS PE TRANS SIST FECH X 500 ML	RINGER	9.600	1	9.600	9600 FRASCOS	R\$ 8,27	R\$ 79.392,00
73	CLORETO DE SÓDIO	503404502179417	30 MG/ML SOL NAS CT FR SPR PLAS AMB X 60 ML	NASOFAR AD	2.400	1	2.400	2400 FRASCOS - 60ML	R\$ 5,25	R\$ 12.600,00
74	CLORETO DE SÓDIO	509505508155411	9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CLORETO DE SÓDIO	36.000	1	36.000	36000 FRASCOS - 100ML	R\$ 6,02	R\$ 216.720,00
75	CLORETO DE SÓDIO	509505505156415	9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	CLORETO DE SÓDIO	24.000	1	24.000	24000 FRASCOS - 250ML	R\$ 6,99	R\$ 167.760,00
76	CLORETO DE SÓDIO	509505506152413	9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	CLORETO DE SÓDIO	36.000	1	36.000	36000 FRASCOS - 500ML	R\$ 9,28	R\$ 334.080,00
77	CLORETO DE SÓDIO	511219020037613	9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO	12	200	2.400	12 CXS C/ 200 AMPOLAS	R\$ 0,67	R\$ 1.608,00
78	CLORETO DE SÓDIO	511219010037017	200 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO	12	200	2.400	12 CXS C/ 200 AMPOLAS	R\$ 0,60	R\$ 1.440,00
79	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	506723100099703	2 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	NAUSEDRO N	12	50	600	12 CXS C/50 AMPOLAS	R\$ 5,69	R\$ 3.414,00
80	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	528523120186706	4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 30	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA	480	30	14.400	480 CXS C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,51	R\$ 7.344,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

81	CLORIDRATO DE AMBROXOL	528522070182507	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 COP	CLORIDRATO DE AMBROXOL	60	50	3.000	60 CXS C/ 50 FRASCOS 120 ML	R\$ 11,11	R\$ 33.330,00
82	CLORIDRATO DE AMBROXOL	528522070182407	3 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 COP	CLORIDRATO DE AMBROXOL	60	50	3.000	60 CXS C/ 50 FRASCOS 120 ML	R\$ 10,02	R\$ 30.060,00
83	CLORIDRATO DE AMIODARONA	510400104112415	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	AMIORON	90	500	45.000	90 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 1,30	R\$ 58.500,00
84	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	506700402110418	25 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 200	AMYTRIL	540	200	108.000	540 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	R\$ 59.400,00
85	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	506702301117413	2 MG COM CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	CINETOL	960	200	192.000	960 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,49	R\$ 94.080,00
86	CLORIDRATO DE BROMEXINA	510415505134116	0,8MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + CP MED	CLORIDRATO DE BROMEXINA	2.300	1	2.300	2300 FRASCOS - 120ML	R\$ 11,82	R\$ 27.186,00
87	CLORIDRATO DE BROMEXINA	510415515131111	1,6MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + CP MED	CLORIDRATO DE BROMEXINA	2.300	1	2.300	2300 FRASCOS - 120ML	R\$ 11,88	R\$ 27.324,00
88	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	520720010109307	1 G PO SOL INJ CX 50 FA AMP VD AMB (EMB HOSP)	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	12	50	600	12 CXS C/50 FRASCO AMPOLA	R\$ 22,15	R\$ 13.290,00
89	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	508022701114412	5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	MUSCULAR E	510	30	15.300	510 CXS C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,44	R\$ 6.732,00
90	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	501000903175413	3,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5 ML	BIAMOTIL	250	1	250	250 FRASCOS - 5ML	R\$ 16,10	R\$ 4.025,00
91	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	528526008115113	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	300	300	90.000	300 CXS C/300 COMPRIMIDOS	R\$ 1,06	R\$ 95.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

92	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	510015010028106	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	24	500	12.000	24 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 1,08	R\$ 12.960,00
93	CLORIDRATO DE CLONIDINA	513421100027506	150 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	CLORIDRATO DE CLONIDINA	24	50	1.200	24 CXS C/50 AMPOLAS	R\$ 6,27	R\$ 7.524,00
94	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	506721080093603	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	LONGACTIL	760	200	152.000	760 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,93	R\$ 141.360,00
95	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	506721080093503	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	LONGACTIL	520	200	104.000	520 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,44	R\$ 45.760,00
96	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	506708203151411	5 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 5 ML	LONGACTIL	12	50	600	12 CXS C/ 50 AMPOLAS	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
97	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	504417060063506	12,5 MG/ML SOL INJ CX 20 AMP VD TRANS X 20 ML	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	30	20	600	30 CXS C/20 AMPOLAS	R\$ 14,16	R\$ 8.496,00
98	CLORIDRATO DE DOPAMINA	506714120054303	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 10 ML	DOPACRIS	60	10	600	60 CXS C/10 AMPOLAS	R\$ 6,91	R\$ 4.146,00
99	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	525121020033703	20 MG CAP DURA BL AL PLAS TRANS X 300	DETAQUE	720	300	216.000	720 CXS C/ 300 COMPRIMIDOS	R\$ 0,55	R\$ 118.800,00
100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	526521070098803	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	APRESOLINA	750	60	45.000	750 CXS C/60 COMPRIMIDOS	R\$ 0,45	R\$ 20.250,00
101	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	506717060070403	20 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML	NEPRESOL	48	25	1.200	48 CXS C/25 AMPOLAS	R\$ 5,04	R\$ 6.048,00
102	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	506715306155412	20 MG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD TRANS X 20 ML	XYLESTESIN	120	10	1.200	120 CXS C/10 FRASCO AMPOLA	R\$ 13,79	R\$ 16.548,00
103	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	511606802166119	20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 30G	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	60	100	6.000	60 CXS C/ 100 BISNAGAS 30G	R\$ 4,88	R\$ 29.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

104	CLORIDRATO DE METFORMINA	528521100180906	500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC TRANS X 400	CLORIDRATO DE METFORMINA	360	400	144.000	360 CXS C/400 COMPRIMIDOS	R\$ 0,24	R\$ 34.560,00
105	CLORIDRATO DE METFORMINA	528512050118406	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 320 (EMB FRAC)	CLORIDRATO DE METFORMINA	450	320	144.000	450 CXS C/320 COMPRIMIDOS	R\$ 0,27	R\$ 38.880,00
106	CLORIDRATO DE METFORMINA	528512050118806	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 320 (EMB FRAC)	CLORIDRATO DE METFORMINA	180	320	57.600	180 CXS C/320 COMPIMIDOS	R\$ 0,62	R\$ 35.712,00
107	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO	511219020038317	5 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 240 AMP PLAS PEBD TRANS X 2 ML	NOPROSIL	18	240	4.320	18 CXS C/240 AMPOLAS	R\$ 0,81	R\$ 3.499,20
108	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	526320070015607	5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	50	50	2.500	50 CXS C/50 AMPOLAS	R\$ 18,55	R\$ 46.375,00
109	CLORIDRATO DE NALOXONA	506709901152411	0,4 MG/ML SOL INJ IM/SC/IV CX 10 AMP VD TRANS X 1 ML	NARCAN	30	10	300	30 CXS C/10 AMPOLAS	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
110	CLORIDRATO DE PETIDINA	533022301151112	50 MG/ ML SOL INJ CT 25 AMP VD TRANS X 2 ML	CLORIDRATO DE PETIDINA	12	25	300	12 CXS C/25 AMPOLAS	R\$ 2,69	R\$ 807,00
111	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	506712302159419	25 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	PAMERGAN	220	50	11.000	220 CXS C/50 AMPOLAS	R\$ 3,04	R\$ 33.440,00
112	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	506712301111412	25 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200	PAMERGAN	960	200	192.000	960 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,29	R\$ 55.680,00
113	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	528517010130607	40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 600	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	15	600	9.000	15 CXS C/600 COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 1.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

114	CLORIDRATO DE SERTRALINA	510416050127206	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 490 (EMB HOSP)	CLORIDRATO DE SERTRALINA	30	490	14.700	30 CXS C/ 490 COMPRIMIDOS	R\$ 1,02	R\$ 14.994,00
115	CLORIDRATO DE TIAMINA	528531602119416	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 600	NERVAMIN	30	600	18.000	30 CAIXAS C/ 600 COMPRIMIDOS	R\$ 0,53	R\$ 9.540,00
116	CLORIDRATO DE TRAMADOL	520728103156110	50 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CLORIDRATO DE TRAMADOL	320	60	19.200	320 CXS C/60 AMPOLAS	R\$ 5,04	R\$ 96.768,00
117	CLORIDRATO DE TRAMADOL	528520070175307	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500	35	500	17.500	35 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 2,85	R\$ 49.875,00
118	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	504414010038806	500 MG PÓ SOL INJ IV CX 20 FA VD TRANS TIPO I + 20 AMP DIL PLAS X 10 ML	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	180	20	3.600	180 CXS C/ 20 FRASCO AMPOLA	R\$ 22,90	R\$ 82.440,00
119	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	528528803117119	80MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 800	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	45	800	36.000	20 CXS C/800 CMPRIMIDOS	R\$ 0,53	R\$ 19.080,00
120	COLAGENASE	506716110065307	0,6 U/G POM DERM CT 10 BG AL X 30 G + ESP PLAS	KOLLAGENASE	380	10	3.800	380 CXS C/10 BISNAGAS - 30G	R\$ 11,94	R\$ 45.372,00
121	DAPAGLIFLOZINA	502317100032117	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	FORXIGA	480	30	14.400	480 CXS C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 7,00	R\$ 100.800,00
122	DECANOATO DE HALOPERIDOL	506717030068003	50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	HALO DECANOATO	150	25	3.750	150 CXS C/25 AMPOLAS	R\$ 4,99	R\$ 18.712,50
123	DESLORATADINA	508018120124506	0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS + ADAPT	DESLORATADINA	2.200	1	2.200	2200 FRASCOS -100 ML	R\$ 31,63	R\$ 69.586,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

124	DEXAMETASONA	520712100085106	4MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	DEXAMETA SONA	110	200	22.000	2200 FRASCOS - 100ML	R\$ 1,01	R\$ 22.220,00
125	DEXAMETASONA	533502503163410	1,0 MG/G CREM DERM CT 50 BG AL X 10 G	DEXAMEX	60	50	3.000	60 CXS C/50 BISNAGAS - 10 G	R\$ 4,67	R\$ 14.010,00
126	DIAZEPAM	530700909110413	5 MG COM CX ENV AL POLIET X 500	SANTIAZEP AM	480	500	240.000	480 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,13	R\$ 31.200,00
127	DIAZEPAM	530700908114415	10 MG COM CX ENV AL POLIET X 500	SANTIAZEP AM	200	500	100.000	200 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 9.000,00
128	DICLOFENACO SÓDICO	520709201156119	25 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	DICLOFENA CO SÓDICO	180	100	18.000	180 CXS C/100 AMPOLAS	R\$ 1,59	R\$ 28.620,00
129	DICLOFENACO SÓDICO	503421020023106	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	DICLOFENA CO SODICO	180	500	90.000	180 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,40	R\$ 36.000,00
130	DIMETICONA	528525003136114	75 MG/ML EMU OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	SIMETICON A	18	200	3.600	18 CXS C/ 200 FRASCOS - 10ML	R\$ 3,91	R\$ 14.076,00
131	DIMETICONA	528525007115111	40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600	SIMETICON A	90	600	54.000	90 CXS C/ 600 COMPRIMIDOS	R\$ 0,32	R\$ 17.280,00
132	DIOSMINA;FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA	504112801115418	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC/PVDC X 30	FLAVENOS	750	30	22.500	750 CXS C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 1,79	R\$ 40.275,00
133	DIPIRONA	528502502111126	500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB MULT)	DIPIRONA SODICA	600	500	300.000	600 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 90.000,00
134	DIPIRONA	528502504139125	500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	DIPIRONA SODICA	4.200	1	4.200	4200 FRASCOS - 20ML	R\$ 7,08	R\$ 29.736,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

135	DIPIRONA MONOIDRATADA	520709506151110	500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML	DIPIRONA	650	120	78.000	650 CXS C/120 AMPOLAS	R\$ 2,90	R\$ 226.200,00
136	DIPIRONA MONOIDRATADA;BUT ILBROMETO DE ESCOPOLAMINA	527907101112416	(10 + 250) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 250	ESCOPEN COMPOSTO	96	250	24.000	96 CXS C/ 250 COMPRIMIDOS	R\$ 0,54	R\$ 12.960,00
137	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	508518030012406	50 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	1.200	1	1.200	1200 DISPOSITIVOS	R\$ 28,15	R\$ 33.780,00
138	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	508518030011806	200 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	1.800	1	1.800	1800 DISPOSITIVOS	R\$ 44,34	R\$ 79.812,00
139	ENOXAPARINA SÓDICA	504422050069607	20 MG SOL INJ SC/IV CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA	NOXX	240	10	2.400	240 CXS C/ 10 SERINGAS	R\$ 23,75	R\$ 57.000,00
140	ENOXAPARINA SÓDICA	504422050069807	40 MG SOL INJ SC/IV CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	NOXX	240	10	2.400	240 CXS C/ 10 SERINGAS	R\$ 48,44	R\$ 116.256,00
141	ESPIRONOLACTONA	505600204114415	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANSX 200	ALDOSTERIN	600	200	120.000	600 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,51	R\$ 61.200,00
142	ETOMIDATO	504413060034906	2 MG/ML SOL INJ CX C/ 25 AMP VD TRANS X 10 ML	ETOMIDATO	30	25	750	30 CXS C/ 25 AMPOLAS	R\$ 12,68	R\$ 9.510,00
143	FENITOÍNA	506717060070004	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB X 200	FENITAL ORAL	720	200	144.000	720 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,26	R\$ 37.440,00
144	FENITOÍNA	506705803156411	50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 5 ML	FENITAL	15	50	750	15 CXS C/50 AMPOLAS	R\$ 3,39	R\$ 2.542,50
145	FENOBARBITAL	506705901115416	100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	FENOCRIS	780	200	156.000	780 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,21	R\$ 32.760,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

146	FENOBARBITAL	506705903134418	40MG/ML SOL OR CX 10 FR GOT VD AMB X 20 ML	FENOCRIS	36	10	360	36 CXS C/ 10 FRASCOS - 20 ML	R\$ 5,04	R\$ 1.814,40
147	FITOMENADIONA	506707601151413	10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	KAVIT	30	50	1.500	30 CXS C/50 AMPOLAS	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
148	FLUCONAZOL	528529307113117	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB FRAC)	FLUCONAZ OL	60	200	12.000	60 CXS C/200 COMPRIMIDO S	R\$ 2,17	R\$ 26.040,00
149	FLUMAZENIL	520723030117306	0,1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	FLUMAZENI L	60	5	300	60 CXS C/ 5 AMPOLAS	R\$ 6,29	R\$ 1.887,00
150	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	504414010048218	4 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD INC X 2,5 ML	METAXON	700	50	35.000	700 CXS C/50 AMPOLAS	R\$ 6,28	R\$ 219.800,00
151	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	528502915139110	3 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML + 50 COP	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOL ONA	100	50	5.000	100 CXS C/ 50 FRASCOS - 60ML	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
152	FUROSEMIDA	528528902115114	40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 500	FUROSEMID A	450	500	225.000	450 CXS C/500 COMPRIMIDO S	R\$ 0,20	R\$ 45.000,00
153	GLIBENCLAMIDA	510405102118417	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	GLICAMIN	300	450	135.000	300 CXS C/ 450 COMPRIMIDO S	R\$ 0,18	R\$ 24.300,00
154	GLICOSE	507914060011504	250 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	SOLUCAO DE GLICOSE	60	200	12.000	60 CXS C/ 200 AMPOLAS	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
155	GLICOSE	507914060011403	500 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	SOLUCAO DE GLICOSE	60	200	12.000	60 CXS C/ 200 AMPOLAS	R\$ 0,79	R\$ 9.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

156	GLICOSE	511214090026403	50 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	GLICOSE HALEX ISTAR	6.000	1	6.000	6000 BOLSAS - 500ML	R\$ 7,60	R\$ 45.600,00
157	HALOPERIDOL	506706903138411	2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	HALO	48	10	480	48 CXS C/ 10 FRASCOS - 20 ML	R\$ 4,44	R\$ 2.131,20
158	HALOPERIDOL	506706905114412	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	HALO	1.200	200	240.000	1200 CXS C/ 200 COMPRIMIDO S	R\$ 0,25	R\$ 60.000,00
159	HALOPERIDOL	506706904150415	5 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	HALO	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 AMPOLAS	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
160	HALOPERIDOL	506706902115418	1 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	HALO	600	200	120.000	600 CXS C/ 200 COMPRIMIDO S	R\$ 0,27	R\$ 32.400,00
161	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	576719110050707	2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	HEMIFUMA RATO DE BISOPROLO L	720	30	21.600	720 CXS C/30 COMPRIMIDO S	R\$ 0,97	R\$ 20.952,00
162	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	511518206111412	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	NEOTIAPIM	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDO S	R\$ 1,10	R\$ 19.800,00
163	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	511518203112418	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	NEOTIAPIM	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDO S	R\$ 0,89	R\$ 16.020,00
164	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	504414010049518	1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	EFRINALIN	120	100	12.000	120 CXS C/ 100 AMPOLAS	R\$ 1,77	R\$ 21.240,00
165	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	509521070035703	2 MG/ML SOL DIL INFUS IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML	EPIKABI	45	50	2.250	45 CXS C/ 50 AMPOLAS	R\$ 2,71	R\$ 6.097,50
166	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	506718803151411	5000 UI/0,25 ML SOL INJ CX 25 AMP VD INC X 0,25 ML	HEMOFOL	30	25	750	30 CXS C/ 25 AMPOLAS	R\$ 9,85	R\$ 7.387,50
167	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	506718801157410	5000 UI/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 5 ML	HEMOFOL	15	25	375	15 CXS C/ 25 FRASCO AMPOLA	R\$ 38,07	R\$ 14.276,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

168	HIDROCLOROTIAZIDA	520714100092706	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 300	HIDROCLOR OTIAZIDA	900	300	270.000	900 CXS C/ 300 COMPRIMIDO S	R\$ 0,08	R\$ 21.600,00
169	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	576720040062317	230 MG COM MAST CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200	PEPSAMAR	60	200	12.000	60 CXS C/200 COMPRIMIDO S	R\$ 1,81	R\$ 21.720,00
170	IBUPROFENO	533500305135414	50 MG/ML SUS OR 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML	ALGY- FLANDERIL	90	50	4.500	90 CXS C/ 50 FRASCOS - 30ML	R\$ 9,67	R\$ 43.515,00
171	IBUPROFENO	533500303116412	300 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	ALGY- FLANDERIL	160	500	80.000	160 CXS C/ 500 COMPRIMIDO S	R\$ 0,26	R\$ 20.800,00
172	IBUPROFENO	533500304112410	600 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	ALGY- FLANDERIL	220	500	110.000	220 CXS C/ 500 COMPRIMIDO S	R\$ 0,40	R\$ 44.000,00
173	INDAPAMIDA	504123050084503	1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 90	FLUX SR	320	90	28.800	320 CXS C/ 90 COMPRIMIDO S	R\$ 0,52	R\$ 14.976,00
174	INSULINA HUMANA	526601110159418	100 UI/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 10 ML	NOVOLIN N	600	1	600	600 FRASCOS - 10ML	R\$ 53,79	R\$ 32.274,00
175	INSULINA HUMANA	526601115150419	100 UI/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML	NOVOLIN R	600	1	600	600 FRASCOS - 10ML	R\$ 52,83	R\$ 31.698,00
176	ITRACONAZOL	528530609111110	100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 400	ITRACONAZ OL	30	400	12.000	30 CXS C/400 COMPRIMIDO S	R\$ 2,87	R\$ 34.440,00
177	IVERMECTINA	533509203114111	6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	IVERMECTI NA	45	500	22.500	45 CXS C/ 500 COMPRIMIDO S	R\$ 3,00	R\$ 67.500,00
178	LEVEDURA	507722001133413	200 MG PO OR CT 4 ENV KRAFT PE X 800 MG	REPOFLOR	1.800	4	7.200	1800 CXS C/ 4 ENVELOPES	R\$ 6,84	R\$ 49.248,00
179	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO	531621602118415	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	TAVAFLOX	2.500	10	25.000	2500 CXS C/10 COMPRIMIDO S	R\$ 4,98	R\$ 124.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

180	LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO	511220010039207	5 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP SIST FECH X 100 ML	LEVOFLOX ACINO HEMI- IDRATAD O	15	60	900	15 CXS C/ 60 BOLSAS	R\$ 123,06	R\$ 110.754,00
181	LEVOTIROXINA SÓDICA	500511601117412	25 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMIDO S	R\$ 0,37	R\$ 6.660,00
182	LEVOTIROXINA SÓDICA	500511602113410	50 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMIDO S	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
183	LEVOTIROXINA SÓDICA	500511603111411	75 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMIDO S	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
184	LEVOTIROXINA SÓDICA	500511605112415	100 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMIDO S	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
185	LIDOCÁINA;HIALURO NIDASE;NEOMICINA	501602101174312	SOL OTO CT 1 FR PLAS OPC X 8 ML + AMP LIOF 800 UTR	OTO - XILODASE	240	1	240	240 FRASCOS - 8ML	R\$ 16,33	R\$ 3.919,20
186	LORATADINA	528503508138113	1 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 COP	LORATADIN A	65	50	3.250	65 CXS C/ 50 FRASCOS - 100ML	R\$ 11,19	R\$ 36.367,50
187	LORATADINA	506420080040407	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 360	LORATAME D	220	360	79.200	220 CXS C/360 COMPRIMIDO S	R\$ 0,31	R\$ 24.552,00
188	LOSARTANA POTÁSSICA	528517090131706	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 960	LOSARTAN A POTÁSSICA	280	960	268.800	280 CXS C/960 COMPRIMIDO S	R\$ 0,30	R\$ 80.640,00
189	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A	528503605133112	0,4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED	MALEATO DE DEXCLORF ENIRAMINA	20	50	1.000	20 CXS C/50 FRASCOS - 100ML	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
190	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMIN A	504619010073017	2 MG COM CX 50 BL AL PLAS TRANS X 10	HISTAMIN	45	10	450	45 CX C/ 500 COMPRIMIDO S	R\$ 0,59	R\$ 265,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

191	MALEATO DE ENALAPRIL	503420020017807	10 MG COM CT STR X 500	RENOPRIL	120	500	60.000	120 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
192	MALEATO DE ENALAPRIL	503420020018007	20 MG COM CT STR X 500	RENOPRIL	180	500	90.000	180 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,39	R\$ 35.100,00
193	MALEATO DE ENALAPRIL	503420020017607	5 MG COM CT STR X 500	RENOPRIL	150	500	75.000	150 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,18	R\$ 13.500,00
194	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	506713050050403	25 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	LEVOZINE	720	200	144.000	720 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,73	R\$ 105.120,00
195	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA	506708001115414	100 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	LEVOZINE	900	200	180.000	900 CXS C/ 200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,77	R\$ 138.600,00
196	MANITOL	506721110095503	200 MG/ML SOL INJ IV CX 40 BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	6	40	240	6 CXS C/ 40 BOLSAS	R\$ 12,54	R\$ 3.009,60
197	MEBENDAZOL	503420070019707	20 MG/ML SUS OR CT 50 FR PLAS AMB X 30 ML	MEBENDAZOL	20	50	1.000	20 CXS C/ 50 FRASCOS - 30ML	R\$ 4,66	R\$ 4.660,00
198	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO	504423030079306	500 MG PO SOL INJ IV CT 25 FA VD II TRANS	MEROPENÉM	90	25	2.250	90 CXS C/ 25 FRASCO AMPOLA	R\$ 111,33	R\$ 250.492,50
199	METRONIDAZOL	528503908160116	100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + 500 APLIC	METRONIDAZOL	30	50	1.500	30 CXS C/50 BISNAGAS - 50G	R\$ 6,37	R\$ 9.555,00
200	METRONIDAZOL	520718070110006	400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 24	METRONIDAZOL	960	24	23.040	960 CXS C/24 COMPRIMIDOS	R\$ 0,59	R\$ 13.593,60
201	METRONIDAZOL	511205301158111	5 MG/ML SOL INJ INFUS IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML	METRONIDAZOL	360	1	360	360 BOLSAS - 100ML	R\$ 7,59	R\$ 2.732,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

202	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	552919120099317	20 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	3.600	30	108.000	3600 CXS C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,27	R\$ 29.160,00
203	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	552919120099517	40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	2.800	30	84.000	2800 CXS C/ 2800 COMPRIMIDOS	R\$ 0,47	R\$ 39.480,00
204	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA	540420050012807	(9.532 + 1.049 + 3.039 + 12,5) MG/COM COM REV CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMPLE B	450	500	225.000	450 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,16	R\$ 36.000,00
205	NIFEDIPINO	504614120026917	10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	NEO FEDIPINA	1.500	30	45.000	1500 CXS C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,43	R\$ 19.350,00
206	NIFEDIPINO	525115050025503	20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	NIFEDIPRES S	390	500	195.000	390 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,27	R\$ 52.650,00
207	NIMESULIDA	528518070135706	100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 500	NIMESULIDA	220	500	110.000	220 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,49	R\$ 53.900,00
208	NISTATINA	528504214162112	25.000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 60 G + 700 APLIC	NISTATINA	60	50	3.000	60 CXS C/50 BISNAGAS - 60G	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
209	NISTATINA	528504212135118	100.000 UI/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC C/ CGT X 50 ML	NISTATINA	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 FRASCOS - 50ML	R\$ 6,16	R\$ 9.240,00
210	NISTATINA;ÓXIDO DE ZINCO	528525203161112	100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CX 50 BG AL X 60 G (EMB HOSP)	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	36	50	1.800	36 CXS C/ BISNAGAS - 60G	R\$ 8,29	R\$ 14.922,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

211	NITRATO DE MICONAZOL	528504312164111	20 MG/G CREM VAG CX 50 BG AL X 80 G + 700 APLIC	NITRATO DE MICONAZOL	24	50	1.200	24 CXS C/50 BISNAGAS - 80G	R\$ 8,49	R\$ 10.188,00
212	NITROGLICERINA	506714703150311	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 5 ML	TRIDIL	50	10	500	50 CXS C/ 10 AMPOLAS	R\$ 30,57	R\$ 15.285,00
213	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	511820090011307	25 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP AMB X 2 ML	NITROP	100	5	500	100 CXS C/5 AMPOLAS	R\$ 19,15	R\$ 9.575,00
214	ÓLEO MINERAL		FASCO 100ML	ÓLEO MINERAL PURO	1.800	1	1.800	1800 FRASCOS - 100ML	R\$ 6,36	R\$ 11.448,00
215	OMEPRAZOL	528528209118116	20 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 560	OMEPRAZOL	180	560	100.800	180 CXS C/560 COMPRIMIDOS	R\$ 1,13	R\$ 113.904,00
216	OMEPRAZOL SÓDICO	506712201158115	40 MG PO LIOF SOL INJ CX 25 FA VD TRANS+ 25 AMP DIL X 10 ML	OMEPRAZOL	300	25	7.500	300 CXS C/25 FRASCO AMPOLA	R\$ 48,20	R\$ 361.500,00
217	OXACILINA SÓDICA	504414010047018	500 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL PLAS X 5 ML (EMB HOSP)	OXANON	90	50	4.500	90 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 6,60	R\$ 29.700,00
218	OXALATO DE ESCITALOPRAM	511521060073606	10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	OXALATO DE ESCITALOPRAM	300	60	18.000	300 CXS C/ 60 CMPRIMIDOS	R\$ 1,00	R\$ 18.000,00
219	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO	528517110132506	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280	PANTOPRAZOL	65	280	18.200	65 CXS C/280 COMPRIMIDOS	R\$ 0,40	R\$ 7.280,00
220	PARACETAMOL	525104905112419	500 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500	TYLAFLEX	120	500	60.000	120 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
221	PARACETAMOL	525104904116410	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB LAR X 200	TYLAFLEX	150	200	30.000	150 CX C/ 200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,39	R\$ 11.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

222	PARACETAMOL	511607701134112	200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML	PARACETAMOL	30	200	6.000	30 CXS C/ 200 FRASCOS - 15ML	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00
223	PENICILINA G BENZATINA	520703503150416	1.200.000 UI PO SUS INJ CX 50 FA (EMB HOSP)	BEPEBEN	600	50	30.000	600 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 10,57	R\$ 317.100,00
224	PERICIAZINA	576720030060217	40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	NEULEPTIL	750	1	750	750 FRASCOS - 20ML	R\$ 16,18	R\$ 12.135,00
225	PERICIAZINA	576720030060117	10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML	NEULEPTIL	750	1	750	750 FRASCOS - 20 ML	R\$ 8,56	R\$ 6.420,00
226	PERMETRINA	562717070002204	50 MG/ML LOC CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML	PIOLIXINA	15	50	750	15 CXS C/ 50 FRASCOS - 60ML	R\$ 17,18	R\$ 12.885,00
227	PREDNISONA	506713002116410	5 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	CRISPRED	300	200	60.000	300 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,28	R\$ 16.800,00
228	PREDNISONA	506713001111415	20 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	CRISPRED	480	200	96.000	480 CXS C/ 200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,57	R\$ 54.720,00
229	PROPOFOL	520721050113506	10 MG/ML EMU INJ/INFUS IV CT 5 FA VD TRANS X 20 ML	PROPOFOL	60	5	300	60 CXS C/05 FRASCO AMPOLA	R\$ 34,96	R\$ 10.488,00
230	RISPERIDONA	506713401118417	1 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	RISPERIDON	600	200	120.000	600 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 1,73	R\$ 207.600,00
231	RISPERIDONA	506713404117411	2 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	RISPERIDON	720	200	144.000	720 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,91	R\$ 131.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

232	RISPERIDONA	506713406111410	3 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	RISPERIDON	90	200	18.000	90 CXS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	R\$ 6.120,00
233	RISPERIDONA	506713010050103	1 MG/ML SOL OR CX 10 FR VD AMB X 30 ML + 10 SER DOS	RISPERIDON	40	10	400	40 CXS C/ 10 FRASCOS - 30ML	R\$ 33,96	R\$ 13.584,00
234	ROSVASTATINA CÁLCICA	546718070112603	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	ZINPASS	300	60	18.000	300 CXS C/60 COMPRIMIDOS	R\$ 1,12	R\$ 20.160,00
235	ROSVASTATINA CÁLCICA	546718070112703	20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	ZINPASS	360	60	21.600	360 CXS C/60 COMPRIMIDOS	R\$ 1,85	R\$ 39.960,00
236	SINVASTATINA	529918100060006	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	SINVASTATINA	300	500	150.000	300 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
237	SINVASTATINA	529918100060206	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	SINVASTATINA	72	500	36.000	72 CX C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,34	R\$ 12.240,00
238	SUCCINATO DE METOPROLOL	504122110082306	25 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	SUCCINATO DE METOPROLOL	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,46	R\$ 8.280,00
239	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	504413120038016	100 MG PO SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA	300	50	15.000	300 CXS C/50 FRASCO AMPOLA	R\$ 3,58	R\$ 53.700,00
240	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	504422080071906	500 MG PO SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA	660	50	33.000	660 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA	R\$ 5,29	R\$ 174.570,00
241	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	504420020065707	125 MG PO SOL INJ IM/IV CX 25 FA VD TRANS + 25 AMP DIL VD TRANS X 2 ML	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	60	25	1.500	60 CXS C/25 FRASCO AMPOLA	R\$ 12,32	R\$ 18.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NIÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

242	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	504420020065807	500 MG PO SOL INJ IM/IV CX 25 FA VD TRANS + 25 AMP DIL VD TRANS X 8 ML	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	60	25	1.500	60 CXXS C/ 25 FRASCO AMPOLA	R\$ 37,87	R\$ 56.805,00
243	SULFADIAZINA DE PRATA	528504812167118	10 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	SULFADIAZINA DE PRATA	24	100	2.400	24 CXS C/ 100 BISNAGAS - 30G	R\$ 5,75	R\$ 13.800,00
244	SULFADIAZINA DE PRATA	528504806167111	10 MG/G CREM DERM CX 24 PT X 400 G (EMB HOSP)	SULFADIAZINA DE PRATA	75	24	1.800	75 CXS C/ 24 POTES - 400G	R\$ 38,21	R\$ 68.778,00
245	SULFATO DE MAGNÉSIO	539013100003104	100 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 200 AMP PLAS PEBD TRANS X 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO	12	200	2.400	12 CXS C/200 AMPOLAS	R\$ 1,49	R\$ 3.576,00
246	SULFATO DE MORFINA	506704204151315	10,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML	DIMORF	12	50	600	12 CXS C/ 50 AMPOLAS	R\$ 3,04	R\$ 1.824,00
247	SULFATO DE NEOMICINA;BACITRACINA ZÍNCICA	503423040026707	(5 MG + 250 UI)/G POM DERM CT 50 BG AL X 10 G	BACINA	60	50	3.000	60 CXS C/50 BISNAGAS - 10G	R\$ 8,09	R\$ 24.270,00
248	SULFATO DE SALBUTAMOL	520700203131411	100 MCG SUS AER INAL OR CT TB AL X 200 ACION + BOMB + ADAPT	AERODINI	2.400	1	2.400	2400 UNIDADES	R\$ 24,01	R\$ 57.624,00
249	SULFATO DE SALBUTAMOL	511609406156115	0,5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	SULFATO DE SALBUTAMOL	12	100	1.200	12 CXS C/100 AMPOLAS	R\$ 13,43	R\$ 16.116,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NILOPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

250	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	503418120018404	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	SULFERBEL	220	500	110.000	220 CXS C/500 COMPRIMIDOS	R\$ 0,09	R\$ 9.900,00
251	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	540413050007403	25 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML	MASFEROL	30	50	1.500	30 CXS C/50 FRASCOS - 100 ML	R\$ 3,30	R\$ 4.950,00
252	TARTARATO DE METOPROLOL	506717080071606	1 MG/ML SOL INJ IV CT 10 EST X AMP VD TRANS X 5 ML	TARTARATO DE METOPROLOL	45	10	450	45 CXS C/10 AMPOLAS	R\$ 17,32	R\$ 7.794,00
253	TENOXICAM	506719202151111	40 MG PO LIOF SOL INJ CX 50 FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	TENOXICAM	180	50	9.000	180 CXS C/50 FRASCO AMPOLA	R\$ 15,54	R\$ 139.860,00
254	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL	528516020129306	(400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	150	200	30.000	150 XS C/200 COMPRIMIDOS	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
255	VALPROATO DE SÓDIO	504102603116410	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	EPILENIL	2.200	50	110.000	2200 CXS C/50 COMPRIMIDOS	R\$ 1,10	R\$ 121.000,00
256	VALPROATO DE SÓDIO	511609703134116	50 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 100 ML + 50 COP	VALPROATO DE SÓDIO	24	50	1.200	24 CXS C/50 FRASCOS - 100 ML	R\$ 6,41	R\$ 7.692,00
257	VARFARINA SÓDICA	533020404113111	5 MG COM CT STR AL X 30	VARFARINA SÓDICA	360	30	10.800	360 CXS C/30 COMPRIMIDOS	R\$ 0,30	R\$ 3.240,00
									<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 12.142.138,55</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

## ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N° 533/24.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025.

### CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, nº 305, Centro – Nilópolis/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxx, neste ato representado pelo Exmº, Sr. XXXXXX XXXX, brasileiro, XXXXXX, RG n.º XXXXXX IFP/RJ e CPF n.º: XXXXXXXXXX, residente nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, XXXXX, XXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 533/24/FMS e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5114/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 06/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de material gráfico para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento social, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUAN T.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALO R TOTA L
1						
2						

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XXXX (XXX) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação o recebimento definitivo que constam no Termo de Referência.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

##### 5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**;

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

6.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

6.1.7. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

6.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

6.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a*

*Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na *contratação direta*.

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa**:

*d.1) moratória de (0,5)% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

*d.2) O atraso superior a .... dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

9.1. *O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

9.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

9.3. *Quando a não conclusão do contrato referido no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

*a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

*b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.4. Indenizações e multas.

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta Dos seguintes recursos:

XXXXXXXXXXXXXXXXX- FICHA XXX – Empenho de Despesa nºXX/XX.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)**

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Nilópolis para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Nilópolis, XX de XXXX de 20XX.

---

XXXXXXXXXX

Repres. CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXX

Repres. CONTRATADA

### **ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

O Fundo Municipal de Saúde de Nilópolis, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5.114/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação* nº ...../20.., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Valor Un

#### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

#### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de material de consumo por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedações a acréscimo de quantitativos**

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 533/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2025.**

**Objeto:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita sob o CNPJ de nº XXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
2. Apresenta proposta que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
6. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
7. Declara que sua proposta econômica comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
8. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

XXXXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG nº:** X.XXX.XXX.X

(assinatura e carimbo)

**OBS 1:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

**OBS 2:** Caso a licitante não apresentar declaração de determinado item citado acima, o mesmo deverá ser removido do corpo do texto.

# **ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos e material médico hospitalar, de forma parcelada, baseadas sobre os preços fixados sobre a tabela CMED para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde (atendendo as Estratégias de Saúde da Família ou outras Ações da Atenção Básica) e a Farmácia Municipal pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

**1.2.** A lista de medicamentos consta no Anexo I deste documento.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A presente contratação visa garantir o abastecimento regular e contínuo de medicamentos e materiais médico-hospitalares às Unidades Básicas de Saúde (UBS), Estratégias de Saúde da Família (ESF) e a Farmácia Municipal, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, com preços balizados na Tabela CMED – Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos.

**2.2.** É dever do Estado assegurar condições que viabilizem o direito à saúde, conforme estabelece a Constituição Federal e a Lei nº 8.080/1990. Esta última dispõe, em seu art. 2º, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, sendo responsabilidade do poder público criar as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. O §1º do mesmo artigo reforça que esse dever se concretiza por meio da formulação e execução de políticas que garantam acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

**2.3.** O art. 6º, inciso I, alínea "d" da Lei nº 8.080/90 inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS), a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, o que reforça a necessidade de garantir o fornecimento gratuito de medicamentos essenciais à população, especialmente àquela em situação de vulnerabilidade.

**2.4.** Justifica-se a abertura de novo processo licitatório para suprimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares em razão do encerramento, em maio de 2024, dos contratos anteriormente firmados, cuja prorrogação não era mais possível nos termos legais. Atualmente, os itens estão sendo fornecidos por meio de contratação emergencial, em caráter temporário, o que reforça a urgência de regularização da situação por meio de procedimento licitatório adequado.

**2.5.** A estimativa de consumo de medicamentos inicialmente apresentada foi elaborada em abril de 2024, com base nos dados históricos de consumo do exercício anterior, conforme metodologia padrão para dimensionamento da demanda. Entretanto, no mês de março de 2025, foi realizada nova análise técnica da necessidade real de fornecimento, considerando a atualização do cenário de consumo da rede, os saldos existentes em estoque, eventuais alterações no perfil epidemiológico e adequações orçamentárias vigentes.

**2.6.** Como resultado dessa reavaliação, verificou-se a necessidade de redução de aproximadamente 25% no quantitativo inicialmente previsto, a fim de promover a compatibilização entre o planejamento de compras e a efetiva demanda atual da Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer a regularidade da assistência farmacêutica.

**2.7.** Tal medida visa assegurar maior eficiência na gestão de recursos públicos, evitando aquisições desnecessárias e minimizando riscos de perdas por vencimento de produtos.

- 2.8.** A adoção de fornecimento com base na Tabela CMED tem se mostrado eficaz, ampliando a oferta de medicamentos disponíveis e contribuindo para melhor planejamento na dispensação aos usuários do SUS. Essa sistemática tem resultado em ganhos significativos na qualidade dos serviços prestados, fortalecendo o atendimento à saúde pública no município.
- 2.9.** A nova licitação tem por objetivo suprir de forma contínua as necessidades de medicamentos e insumos utilizados nas unidades de saúde municipais, com entrega condicionada à apresentação de receita médica emitida por profissionais do SUS. O fornecimento gratuito desses itens visa atender prioritariamente à população economicamente desfavorecida.
- 2.10.** A Farmácia Municipal é um ponto estratégico no sistema local de saúde pública, responsável pela dispensação de medicamentos prescritos pelos profissionais das unidades básicas de saúde. Sua regularidade no abastecimento é essencial para garantir a continuidade dos tratamentos, evitar a automedicação e promover o uso racional de medicamentos. A ausência de itens essenciais neste local compromete diretamente a adesão dos pacientes ao tratamento prescrito, podendo agravar quadros clínicos e elevar a demanda por atendimentos de maior complexidade.
- 2.11.** A presente contratação visa, portanto, assegurar o acolhimento e a assistência adequada aos usuários em todos os níveis de atenção, desde a atenção primária até os atendimentos de média e alta complexidade. A ausência ou atraso no fornecimento compromete o funcionamento da estrutura assistencial, impactando negativamente a saúde pública e gerando risco à vida dos munícipes.
- 2.12.** Diante disso, a contratação ora pretendida revela-se imprescindível para garantir a continuidade dos serviços, a integralidade do atendimento e a efetividade das políticas públicas de saúde, nos termos preconizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para uma assistência qualificada, equitativa e humanizada.
- 2.13.** As quantidades são estimativas para o fornecimento em conformidade com a legislação em vigor. A SEMUSA não está obrigada a adquirir a quantidade total estimada, possibilitando o fornecimento integral, parcial ou mesmo a não aquisição.
- 2.14.** Os materiais a serem adquiridos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

### **3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 3.1.** Nos termos do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos, a modalidade de registro de preços é adequada para contratações em que haja a possibilidade de contratações frequentes e a necessidade de fornecimento parcelado, conforme demanda da Administração.
- 3.2.** A adoção do sistema de registro de preços justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares — que apresenta demanda contínua e variável, dificultando a definição prévia e exata do quantitativo total a ser adquirido durante o período contratual.
- 3.3.** O registro de preços possibilita a aquisição gradual, por meio de chamadas ou pedidos de fornecimento, conforme a necessidade real das Unidades de Saúde e Farmácia Municipal, assegurando flexibilidade, controle eficiente dos recursos públicos e atendimento oportuno às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4.** Assim, o procedimento adotado está em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e transparência previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo segurança jurídica e melhor gestão dos recursos públicos no atendimento à saúde pública municipal.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.2.** Todo o material deverá sempre estar em boas condições de uso e de segurança, com troca imediata de todas as estruturas danificadas;

## **5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA ‘D’ DA LEI N° 14.133/21)**

**5.1.** A demanda prevista no presente certame foi estimada para atendimento das demandas de distribuição de medicamentos prescritos pelos profissionais das unidades básicas de saúde para pacientes do município de Nilópolis.

**5.2.** Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, as quais são condicionantes para aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do material licitado. Os serviços também deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

**5.2.1.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

**5.2.2.** Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão;

**5.2.3.** Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica;

**5.2.4.** Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente;

**5.2.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços;

## **6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O prazo de entrega dos objetos é de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS, contados a partir das solicitações do fornecimento dos bens, em remessa única ou parcelada, devendo a entrega serem totalizada até o último dia do prazo de entrega, no almoxarifado desta SEMUSA – NILÓPOLIS, localizada no seguinte endereço: Estrada Roberto Silveira nº 79 CEP 26.545-770, Olinda, Nilópolis.

**6.2.** O prazo de validade dos medicamentos na data da entrega deverá ter mínimo de 70% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, quando de sua entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida Secretaria Municipal de Saúde.

**6.3.** Observações específicas para a entrega:

**6.3.1.** A Nota Fiscal / Fatura deverá estar acompanhada de laudo analítico laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde, se esta for licitante. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica.

**6.3.2.** Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

**6.3.3.** As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade, empilhamento, etc.

**6.3.4.** Somente serão aceitos os medicamentos/produtos que, por ocasião de sua efetiva entrega, ainda não tiverem ultrapassado 30% (trinta por cento) de seu prazo de validade total, contado da data de sua fabricação.

**6.3.5.** As embalagens devem conter as respectivas bulas e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, e, o texto de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

**6.3.5.1.** No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

**6.3.5.2.** As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

**6.3.5.3.** No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

**6.3.5.4.** As embalagens primárias individuais dos medicamentos / produtos (ampolas, blisters, strips e frascos) e as embalagens secundárias dessas apresentações devem apresentar: número do lote, data de fabricação e prazo de validade e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

**6.3.5.5.** No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa. Todos os produtos acondicionados em bisnagas deverão estar acompanhados de aplicadores, quando for o caso.

**6.3.5.6.** Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado

**6.3.6.** Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros equipos, para aplicação, transferência ou infusão quando for o caso.

**6.3.7.** No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a Portaria nº 17, de 16 de abril de 2010.

**6.4.** De acordo com o art. 140 da Lei 14.133/21, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serem definidos em regulamento ou no contrato.

**6.5.** Em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**6.6.** Sendo necessárias providências por parte do FORNECEDOR, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados os fornecimentos em atrasos, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na lei, nesta Ata e no ato convocatório;

**6.7.** Os medicamentos / produtos objeto da presente licitação deverão ser entregues no prazo indicado neste Termo de Referência, durante o horário de 9hs. às 17hs, mediante agendamento prévio, de acordo com o endereço indicado na Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**6.8.** Caso ocorra algum imprevisto a que venhas prejudicar o cumprimento do prazo de entrega dos bens, as entregas poderão mediante comum acordo entre o Contratante e o Contratado serem entregues nos finais de semana e/ou feriados.

**6.9.** O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos/produtos adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento;

**6.10.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. DO TRANSPORTE

- 7.1.** O acondicionamento e transporte dos medicamentos/produtos devem ser feitos dentro do preconizado para estes produtos e devidamente protegido do pó e variações de temperatura e demais especificações estabelecidas na Portaria do Ministério da Saúde nº 802 de 08/10/1998 e RDC nº 16, de 01/04/2014.
- 7.2.** No caso de produtos termo lábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.
- 7.3.** Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

## 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;
- 8.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5.** Em caso de Fundação, apresentar Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – Promotoria de Justiça de Fundações, conforme Resolução Complementar nº 15, de 15 de junho de 2005.

### 8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1.** Cópia dos documentos de identidades e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios, e comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Seguridade Social** (*Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e em conjunto a Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de Outubro de 2014*); **Fazenda Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER Nº 033 de 24 de novembro de 2004)** e **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais ou documento similar;
- 8.2.4.** Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.2.5.** Prova de regularidade trabalhista, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado.
- 8.2.6.** Caso seja verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será apresentada a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o dispositivo no art. 642-A. § 2º d CLT, alterada pela Lei nº 12.440/11.
- 8.2.7.** Declaração de não possuir em seu quadro funcional ou sócio, que ocupe, ou tenha ocupado cargo na Administração Pública Municipal nos últimos 12 (doze) meses.

**8.2.8.** Declaração de que não emprega menor de idade em trabalho perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos a não ser em condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**8.2.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos, parcelados e em dia, ou com sua exigibilidade suspensa;

**8.3. Qualificação Econômica- Financeira:**

**8.3.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

**8.3.2.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de **balanço de abertura**, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

**8.3.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica;

**8.3.4.** Certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.

**8.4. Da Qualificação Técnica**

**8.4.1.** A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem experiência anterior no fornecimento de medicamentos e/ou materiais médico-hospitalares em condições similares às ora exigidas.

**8.4.2.** Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a)** Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE, conforme enquadramento no art. 1º a 3º da Lei 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094 de 05/01/77 e no art 4º, I a IV da Lei Federal nº 5.991/1973, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- b)** Autorização Especial de Funcionamento – AEF, no caso de cotações de medicamentos sujeitos ao controle especial da Portaria GM/MS nº 344/98;
- c)** Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário nas seguintes hipóteses, conforme a Resolução RDC nº 153/2017 e a Instrução Normativa nº 16/2017 da ANVISA:

**c.1.** A Licença de Funcionamento Sanitário LFS, emitido pelo Órgão Sanitário competente. Caso a LFS esteja vencida, deverá ser apresentado também o documento que comprove seu pedido de revalidação;

**c.2.** O Cadastro Sanitário poderá ser apresentado no lugar da Licença de Funcionamento Sanitário, desde que seja juntado pelo Licitante os atos normativos que autorizam a substituição;

**c.3.** Para fins de comprovação da Licença de Funcionamento Sanitário LFS ou Cadastro Sanitário poderá ser aceito a publicação do ato no Diário Oficial pertinente.

**c.4.** A Licença emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária deverá estar dentro do prazo de validade. Nos Estados ou Municípios em que os órgãos competentes não estabelecem validade para a Licença, deverá ser apresentada a respectiva comprovação legal.

- d)** Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº. 5.991/1973, Lei n. 6.360/1976, Decreto Nº 8.077 de 2013, Lei Federal n. 12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

**d.1.** Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária;

**d.2.** Quando aplicável, será aceito o protocolo de solicitação de revalidação do registro, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último

ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

**d.3.** Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de: Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o insumo é isento de registro; ou Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**9.1.1.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.2.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**9.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

**9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**9.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

**9.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** São obrigações da Contratante:

**10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Termo de Referência/Edital e seus anexos;

**10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência/Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.1.3.** Comunicar à Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor(es) especialmente designado(s);

**10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

**10.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 12.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 12.1.1.** Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 12.1.2.** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 12.1.3.** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 12.1.4.** Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 13.1.** Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/21, será(ão) designado(s) representante(s) para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 13.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, em sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 13.3.** O(s) representante(s) da Administração anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 14.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme inciso XLI do art. 6º c/c § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/21, diante da evidenciada vantagem técnica e econômica, conforme abaixo demonstrado:
- 14.2.** O pregão eletrônico promove maior competitividade, ampliando a participação de fornecedores de diversas localidades, o que resulta na obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública. A transparência e a celeridade do processo eletrônico reduzem custos operacionais e minimizam riscos de questionamentos, garantindo maior eficiência na contratação.
- 14.3.** A escolha do critério de julgamento pelo menor preço por item, baseado nos preços máximos estipulados pela Tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), visa assegurar transparência, isonomia e controle dos preços praticados, já que os medicamentos e materiais médicos objeto desta licitação possuem valores regulados por essa tabela. A apresentação de propostas com preços inferiores aos valores de referência da CMED permite à Administração selecionar as ofertas mais vantajosas, assegurando a observância do interesse público e o atendimento eficiente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 14.4.** A aplicação do critério de julgamento por item também favorece a ampliação da competitividade, pois permite a participação de empresas com especialização em determinados medicamentos ou materiais, ainda que não tenham capacidade para atender à totalidade do objeto. Essa abordagem viabiliza melhor qualidade técnica, maior abrangência de fornecedores e preços mais competitivos por item.
- 14.5.** O modelo de registro de preços com fornecimento parcelado, adotado para atender às demandas contínuas e variáveis das Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Municipal, justifica-se pela natureza do

consumo dos itens, o que demanda entregas conforme necessidade e evita o acúmulo de estoques, reduzindo perdas e otimizando a gestão logística.

**14.6.** Por fim, o critério de menor preço por item, aliado à adoção da tabela CMED como referência, assegura economicidade, vantajosidade e eficiência, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, revelando-se a forma mais adequada para a contratação pretendida, com vistas à promoção do interesse público e à adequada alocação dos recursos da saúde municipal.

## **15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação oficial.

**15.2.** A adoção do prazo de 12 meses justifica-se pela natureza contínua e essencial do fornecimento de medicamentos e materiais médico-hospitalares à rede pública de saúde municipal, permitindo à Administração garantir o abastecimento regular das Unidades Básicas de Saúde e da Farmácia Municipal, bem como o planejamento eficiente das aquisições ao longo do exercício.

**15.3.** A vigência de 12 meses está amparada pelo disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a fixação da vigência da Ata de Registro de Preços por até 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que demonstrada a vantagem para a Administração, o que se configura no presente caso por meio da previsibilidade de fornecimento, da eficiência logística e da economicidade decorrente da contratação por registro de preços.

**15.4.** A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação, devendo ser devolvida devidamente assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.5.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária aceita pela Prefeitura Municipal de Nilópolis-RJ, desde que observados os requisitos legais e a conveniência da Administração.

**15.6.** A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando a adjudicatária às penalidades previstas na legislação vigente.

## **16. DA GARANTIA DE PROPOSTA**

**16.1.** Em Conformidade com o artigo 58 da lei 14.133/2021, a empresa participante deverá apresentar, no momento da proposta, a comprovação do recolhimento de 1% da quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

**16.2.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**16.3.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**16.4.** A garantia proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta lei.

## **17. DO PAGAMENTO**

**17.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

**17.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75º da Lei 14.133/21, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

**17.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão Contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**17.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (certidões CNDT, CND e CRF), constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais no art. 75º da Lei nº 14.133/21.

**17.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**17.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**17.6.** Constatando-se, junto à documentação apresentada, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação por escrito para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

**17.7.** Previamente à emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta constatada mediante os sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, e/ou proibição de contratar com o Poder Público.

**17.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**17.9.** Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

**17.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto à Prefeitura.

**17.10.1.** Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente perante a exigência do instrumento contratual, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

**17.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**17.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de forma alguma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, seja calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**, sendo:

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) = (6/100)$$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **18. DAS SANÇÕES**

**18.1.** Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela Contratada, o Município aplicará as seguintes sanções previstas nos artigos 155 à 163 da Lei n.º 14.133/21:

**18.1.1.** Advertência escrita;

**18.1.2.** Multa;

**18.1.3.** Suspensão temporária;

**18.1.4.** Declaração de inidoneidade;

**18.1.5.** Advertência por escrito, quando a Contratada infringir obrigações ajustadas no CONTRATO e for a primeira falta. Neste caso, será concedido, formalmente, pela Fiscalização, prazo à Contratada para sanar as irregularidades.

**18.2.** Da Aplicação de Multa por Atraso Injustificado ou Inexecução Total ou Parcial do Objeto do Contrato:

**18.2.1.** A Comissão ou servidor especialmente designado serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato administrativo, observados os prazos estabelecidos para seu cumprimento integral ou parcial, deverão comunicar à autoridade responsável pela contratação a ocorrência de atraso injustificado em sua execução, bem como a sua inexecução total ou parcial, a fim de viabilizar a aplicação das multas previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**18.2.2.** A multa a que se referem os artigos 157 e 162, da Lei nº 14.133/21, pode ser definida e aplicada nas situações seguintes: Manteve a advertência, a multa, o impedimento de licitar e contratar da Lei nº 10.520/2020 e a declaração de inidoneidade.

**18.2.2.1.** Por atraso, nos Contratos de Compras, em geral;

**18.2.2.2.** Por inexecução total ou parcial;

**18.2.2.3.** No caso de atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso;

**18.2.2.4.** No caso de atraso entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia, multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da obrigação, por dia corrido de atraso.

**18.3.** Das Disposições Gerais com relação à aplicação da multa:

**18.3.1.** Poderá ser aplicada Multa Especial, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, quando a Contratada, sem a existência de motivo justo, der causa à sua rescisão.

**18.3.2.** Em toda e qualquer fase ou etapa da contratação, estará a Contratada sujeita à multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação.

**18.3.3.** As multas, quando cabíveis e aplicáveis, serão cumulativas com as demais penalidades, eventualmente passíveis de imposição.

**18.3.4.** As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da notificação do ato que as impuser à Contratada, assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consta na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

**18.3.5.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova da sua não aplicabilidade por ato formal da Secretaria Gestora do contrato.

**18.3.6.** Se os valores das multas referidas nas cláusulas anteriores não forem pagos ou depositados voluntariamente pela Contratada, no prazo estipulado na cláusula 18.3.4., será promovido o desconto do valor devido. Primeiramente, executando-se a garantia (se houver) e, se esta não for suficiente, descontando-se o valor da multa das parcelas a serem pagas. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito por parte da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

**18.4.** A imposição de qualquer penalidade não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos, perdas e prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração Pública direta ou indireta.

**18.5.** Em se tratando de Compras, será considerado como inexecução total do Contrato, por parte da Contratada, atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos.

**18.6.** Em todos os casos, a penalidade de multa será aplicada pela Procuradoria Geral.

**18.7. Suspensão temporária** – é a penalidade que suspende a participação em Licitação e declara o impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE NILÓPOLIS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, a ser estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo, em despacho fundamentado e publicado.

**18.8. Declaração de inidoneidade** – é a declaração que impede a Empresa Licitante ou Contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, assim que a Licitante ou Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior.

**18.9.** O processo de pedido de Declaração de Inidoneidade da Licitante ou Contratada será encaminhado à Procuradoria Geral do Município de NILÓPOLIS, para apreciação, antes de a decisão ser publicada.

Nilópolis, 15 de abril de 2025.

---

André Martins Loureiro  
Subsecretário Executivo de Saúde  
Mat. 27.150

**ANEXO I**

QUANTIDADES BASEADAS NAS SOLICITAÇÕES DAS SEGUINTE UNIDADES: 05 POLOS DE DISTRIBUIÇÃO (POSTO CENTRAL, POSTO DO COMPLEXO, POSTO CHATUBA, POSTO DO CABRAL E POSTO DO PAIOL); 02 CAP'S (ESPAÇO VIVO E NOVOS TEMPOS); RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA; UPA CABUÍS. ALÉM DA PREVISÃO DA ABERTURA DE 02 NOVOS POLOS DE DISTRIBUIÇÃO (POSTO NOVA OLINDA E POSTO NOVA CIDADE).

ITEM	SUBSTÂNCIA	CÓDIGO GGREM	APRESENTAÇÃO	PRODUTO	QTD. ANUAL	CX COM	QTD UNITARIA	QUANTIDADE DETALHADA
1.	ACETILCISTEÍNA	510413080097404	120 MG/G GRAN SOL CT 50 ENV AL/PAP X 5G	CISTEIL	960	50	48.000	960 CXS C/50 ENVELOPES
2.	ACETILCISTEÍNA	510413206131410	20 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120 ML + COP	CISTEIL	6.000	1	6.000	6000 UNIDADES
3.	ACICLOVIR	528520060173307	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	ACICLOVIR	60	450	27.000	60 CXS C/ 450 COMPRIMIDOS
4.	ACICLOVIR	528523301164111	50MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 10 G	ACICLOVIR	25	100	2.500	25 CXS C/ 100 BISNAGAS
5.	ACICLOVIR SÓDICO	520715030093706	250 MG PO LIOF SOL INJ IV CX 50 FA VD AMB X 20 ML (EMB HOSP)	ACICLOVIR	8	50	400	8 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
6.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO	543616040000803	500 MG COM CX 50 STR X 10 (EMB HOSP)	DORMEC	600	500	300.000	600 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS
7.	ÁCIDO ASCÓRBICO	540420110014807	500 MG COM CX ENV AL/AL X 500 (EMB HOSP)	VITER C	175	500	87.500	175 CXS C/500 COMPRIMIDOS
8.	ÁCIDO FÓLICO	511610801111416	5 MG COM CT BL AL/PLAS PVC AMB X 500	HIPOFOL	280	500	140.000	280 CXS C/500 COMPRIMIDOS
9.	ÁCIDO VALPRÓICO	504102601113414	250 MG CAP MOLE OR CT FR VD AMB X 25	EPILENIL	4.800	25	120.000	4800 CXS C/25 COMPRIMIDOS
10.	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS		FRASCO 100ML	DERMAEX	12.000	1	12.000	12000 UNIDADES
11.	ADENOSINA	511222090048006	3 MG/ML SOL INJ IV CT 25 AMP VD AMB X 2 ML	ADENOSINA	30	25	750	30 CXS C/ 25 AMPOLAS
12.	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	508619070010804	SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	ÁGUA PARA INJETAVÉIS	30	200	6.000	30 CXS C/ 200 AMPOLAS
13.	ÁGUA PARA INJETÁVEIS	507900108151410	SOL INJ CX 24 FR PE SIST FECH X 500 ML	ÁGUA PARA INJEÇÃO	30	24	720	30 CXS C/ 24 FRASCOS
14.	ALBENDAZOL	528500208117116	400 MG COM MAST CT BL AL	ALBENDAZOL	150	100	15.000	150 CXS C/ 100

			PLAS PVC TRANS X 100 (EMB FRAC)					COMPRIMIDOS
15.	ALBENDAZOL	528500206130115	40 MG/ML SUS OR CX 200 FR PLAS OPC X 10 ML	ALBENDAZOL	15	200	3.000	15 CXS C/ 200 FRASSCOS 10ML
16.	ALENDRONATO DE SÓDIO	511516301117418	70 MG COM REV CT BL AL AL X 4	BONEPREV	3.800	4	15.200	3800 CXS C/ 4 COMPRIMIDOS
17.	ALPRAZOLAM	525070208112117	0,5 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	ALPRAZOLAM	900	30	27.000	900 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS
18.	ALPRAZOLAM	525070212111111	1 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 30	ALPRAZOLAM	900	30	27.000	900 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS
19.	AMININOFILINA	520701001158112	24 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML	AMINOFILINA	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 AMPOLAS
20.	AMOXICILINA	528528612133111	50 MG/ML PO SUS OR CX 50 FR VD AMB X 60 ML + 50 COP	AMOXICILINA	160	50	8.000	160 CXS C/ 50 FRASCOS 60ML
21.	AMOXICILINA	528528617119115	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 480	AMOXICILINA	210	480	100.800	210 CXS C/ 480 COMPRIMIDOS
22.	AMPICILINA SÓDICA	520715050094106	500 MG PÓ SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	AMPICILINA SÓDICA	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
23.	ATENOLOL	528526309115112	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	ATENOLOL	280	600	168.000	280 CXS C/600 COMPRIMIDOS
24.	ATENOLOL	528526304113111	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	ATENOLOL	120	600	72.000	120 CXS C/600 COMPRIMIDOS
25.	ATENOLOL	528526306116118	100 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	ATENOLOL	60	600	36.000	60 CXS C/600 COMPRIMIDOS
26.	ATORVASTATINA CÁLCICA	526216040011306	20 MG COM REV CT STR AL X 30	ATORVASTATIN A CÁLCICA	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS
27.	ATORVASTATINA CÁLCICA	525920060055807	40 MG COM REV CT BL AL / AL X 30	ATORVASTATIN A CÁLCICA	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS
28.	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	520721040113306	500 MG PO SOL INFUS IV CX 10 FA VD TRANS	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	45	10	450	45 CXS C/ 10 FRASCO AMPOLA
29.	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	527900309133419	600 MG PO SUS OR EXT CX 50 FR PLAS TRANS X 15 ML + 50 SER DOSAD 5 ML	AZITROPHAR	150	50	7.500	150 CXS C/50 FRASCOS 15ML
30.	AZITROMICINA DI-HIDRATADA	528528507119110	500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC OPC X 450	AZITROMICINA	200	450	90.000	200 CXS C/450 COMPRIMIDOS
31.	BENZILPENICILINA POTÁSSICA	509521060031717	5.000.000 UI PÓ SOL INJ CX 50 FA VD TRANS	CRISTACILINA	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
32.	BENZILPENICILINA	504414010049318	400000 U INJ CX 50 FA + 50 DIL	PENKARON	12	50	600	12 CXS C/ 50

	POTÁSSICA;BENZILPENICILINA PROCAÍNA							FRASCO AMPOLA
33.	BENZOATO DE BENZILA	562717070001004	250 MG/ML EMUL TOP CT FR PLAS OPC X 60 ML	ESCAB-IFAL	600	1	600	600 UNIDADES 60ML
34.	BESILATO DE ANLODIPINO	510401306118412	5 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	BESILAPIN	420	500	210.000	420 CXS C/500 COMPRIMIDOS
35.	BESILATO DE ANLODIPINO	510401305111414	10 MG COM CX BL AL PLAS OPC X 500 (EMB HOSP)	BESILAPIN	160	500	80.000	160 CXS C/500 COMPRIMIDOS
36.	BICARBONATO DE SÓDIO	539016110005403	84 MG/ML SOL INJ IV CX 100 AMP VD TRANS X 10 ML	84 MG/ML SOL INJ CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	12	100	1.200	12 CXS C/100 AMPOLAS
37.	BICARBONATO DE SÓDIO	511220120044207	84 MG/ML SOL INFUS IV CX 50 BOLS PLAS PEVD TRANS SIST FECH X 250 ML	SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% HALEX ISTAR	6	50	300	6 CXS C/ 50 BOLSAS
38.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	529918070058506	75 MG COM REV CT BL AL/AL X 500	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL	350	500	175.000	350CXS C/500 COMPRIMIDOS
39.	BROMAZEPAM	520727402117119	3 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 100	BROMAZEPAM	420	100	42.000	420 CXS C/100 COMPRIMIDOS
40.	BROMETO DE IPRATRÓPIO	528500701174113	0,25 MG/ML SOL INAL CT 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML (EMB HOSP)	BROMETO DE IPRATRÓPIO	6	200	1.200	6 CXS C/200 FRASCOS 20 ML
41.	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA;DIPIRONA	520716050102003	4,0 MG/ML + 500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 5 ML ( EMB HOSP)	HIOSPAN COMPOSTO	250	120	30.000	250 CXS C/120 AMPOLAS
42.	BROMOPRIDA	533022404153118	5 MG/ML SOL INJ IM/IV CT 50 AMP VD AMB X 2ML (EMB HOSP)	BROMOPRIDA	650	50	32.500	650 CXS C/ 50 AMPOLAS
43.	BROMOPRIDA	528520110177707	10 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	BROMOPRIDA	280	200	56.000	280 CXS C/ 200 COMPRIMIDOS
44.	BROMOPRIDA	528522301136118	4 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 20 ML	BROMOPRIDA	25	200	5.000	25 CXS C/200 FRASCOS 20 ML
45.	CAPTOPRIL	528526502111115	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	CAPTOPRIL	400	600	240.000	400 CXS C/600 COMPRIMIDOS
46.	CAPTOPRIL	528526512115113	50 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 600	CAPTOPRIL	160	600	96.000	160 CXS C/600 COMPRIMIDOS
47.	CARBAMAZEPINA	520725005110111	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	CARBAMAZEPINA	460	500	230.000	460 CXS C/500 COMPRIMIDOS

48.	CARBAMAZEPINA	530820070022307	20 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + COP	CARBAMAZEPINA	25	50	1.250	25 CXS C/ 50 FRASCOS 100 ML
49.	CARBONATO DE LÍTIO	506721060092604	300 MG COM CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	LITERATA	120	200	24.000	120 CXS C/200 COMPRIMIDOS
50.	CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA	533012070056603	5 MG/ML SOL OFT CT FR GOT PLAS OPC X 10 ML	LACRIFILM	280	1	280	280 FRASCOS - 10 ML
51.	CARVEDILOL	504101207111418	3,125 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	ICTUS	1.800	60	108.000	1800 CXS C/ 60 COMPRIMIDOS
52.	CARVEDILOL	504101208116413	6,25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	ICTUS	1.800	60	108.000	1800 CXS C/ 60 COMPRIMIDOS
53.	CARVEDILOL	504101205117419	12,5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 60	ICTUS	800	60	48.000	800 CXS C/ 60 COMPRIMIDOS
54.	CARVEDILOL	504122040075203	25 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 60	CRONOCOR	800	60	48.000	800 CXS C/ 60 COMPRIMIDOS
55.	CEFALEXINA MONOIDRATADA	520713004130417	50 MG/ML PÓ P/ SUS OR CT FR VD AMB X 100 ML + COP	LEXIN	3.600	1	3.600	3600 FRASCOS - 100ML
56.	CEFALEXINA MONOIDRATADA	533017080065506	500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	CEFALEXINA	600	200	120.000	600 CXS C/200 COMPRIMIDOS
57.	CEFALOTINA SODICA	504414010046518	1000 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL VD X 5 ML	CEFARISTON	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
58.	CEFAZOLINA SÓDICA	504422110074416	1 G PO SOL INJ CT 50 FA VD TRANS	CEFAZOLINA SÓDICA	12	50	600	12 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
59.	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	508019050125303	1 G PO SOL INJ IV/IM CT 50 FA VD TRANS	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA	250	50	12.500	250 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
60.	CETOCONAZOL	528501211111113	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	CETOCONAZOL	40	450	18.000	40 CXS C/ 450 COMPRIMIDOS
61.	CETOCONAZOL	528501204166110	20 MG/G CREM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	CETOCONAZOL	25	100	2.500	25 CXS C/100 BISNAGAS 30G
62.	CETOPROFENO	526118090100303	150 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC/PVDC OPC X 60	CEFTFENPRO LP	390	60	23.400	390 CXS C/60 COMPRIMIDOS
63.	CETOPROFENO	533000602157410	50 MG/ML SOL INJ IM CT 50 AMP VD AMB X 2 ML	ARTRINID	450	50	22.500	450 CXS C/ 50 AMPOLAS
64.	CETOPROFENO	533000604151411	100 MG PO LIOF SOL INJ IV CT 50 FA VD TRANS	ARTRINID	450	50	22.500	450 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
65.	CIPROFLOXACINO	511220010039807	2 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP	HIFLOXAN	12	60	720	12 CXS C/ 60 BOLSAS

			TRANS SIST FECH X 100ML					
66.	CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO;CLORETO DE POTÁSSIO;GLICOSE;CLORETO DE SÓDIO	508011403133413	(48,93 + 64,30 + 57,50 + 791,55) MG/G PO SOL OR CT 04 ENV X 7,625 G (SABOR LARANJA)	REHIDRAT	900	4	3.600	900 CXS C/04 ENVELOPES
67.	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA SÓDICA	504422080071806	(1000,0 + 200,0) MG PO SOL INJ/INFUS IV CX 20 FA VD TRANS	ÁCIDO CLAVULÂNICO + AMOXICILINA	36	20	720	36 CXS C/20 FRASCO AMPOLA
68.	CLAVULANATO DE POTÁSSIO;AMOXICILINA TRI-HIDRATADA	507720305135411	(250 MG + 62,5 MG)/5ML PO SUS OR CT FR VD AMB X 75 ML	POLICLAVUMOX IL	4.200	1	4.200	4200 FRASCOS - 75ML
69.	CLONAZEPAM	528518110141606	0,5 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500	CLONAZEPAM	220	500	110.000	220 CXS C/500 COMPRIMIDOS
70.	CLONAZEPAM	528518110142406	2 MG COM CT BL AL PLAS PVDC TRANS X 500	CLONAZEPAM	360	500	180.000	360 CXS C/500 COMPRIMIDOS
71.	CLONAZEPAM	510417040153706	2,5 MG/ML SOL OR CX 50 FR VD AMB GOT X 20 ML (EMB HOSP)	CLONAZEPAM	75	50	3.750	75 CXS C/50 FRASCOS 20ML
72.	CLORETO DE CÁLCIO 2H2O	509518040032303	(8,6+0,33+0,30) MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS PE TRANS SIST FECH X 500 ML	RINGER	9.600	1	9.600	9600 FRASCOS
73.	CLORETO DE SÓDIO	503404502179417	30 MG/ML SOL NAS CT FR SPR PLAS AMB X 60 ML	NASOFAR AD	2.400	1	2.400	2400 FRASCOS - 60ML
74.	CLORETO DE SÓDIO	509505508155411	9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 100 ML	CLORETO DE SÓDIO	36.000	1	36.000	36000 FRASCOS - 100ML
75.	CLORETO DE SÓDIO	509505505156415	9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 250 ML	CLORETO DE SÓDIO	24.000	1	24.000	24000 FRASCOS - 250ML
76.	CLORETO DE SÓDIO	509505506152413	9 MG/ML SOL INJ IV CX FR PLAS TRANS SIST FECH X 500 ML	CLORETO DE SÓDIO	36.000	1	36.000	36000 FRASCOS - 500ML
77.	CLORETO DE SÓDIO	511219020037613	9 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS PE TRANS X 10 ML	ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO	12	200	2.400	12 CXS C/ 200 AMPOLAS
78.	CLORETO DE SÓDIO	511219010037017	200 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	ISOFARMA-SOLUÇÃO DE CLORETO DE SODIO	12	200	2.400	12 CXS C/ 200 AMPOLAS
79.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-	506723100099703	2 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	NAUSEDRON	12	50	600	12 CXS C/50 AMPOLAS

	HIDRATADO							
80.	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DI-HIDRATADO	528523120186706	4 MG COM ORODISP CT BL AL AL X 30	CLORIDRATO DE ONDANSETRON A	480	30	14.400	480 CXS C/30 COMPRIMIDOS
81.	CLORIDRATO DE AMBROXOL	528522070182507	6 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 COP	CLORIDRATO DE AMBROXOL	60	50	3.000	60 CXS C/ 50 FRASCOS 120 ML
82.	CLORIDRATO DE AMBROXOL	528522070182407	3 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 120 ML + 50 COP	CLORIDRATO DE AMBROXOL	60	50	3.000	60 CXS C/ 50 FRASCOS 120 ML
83.	CLORIDRATO DE AMIODARONA	510400104112415	200 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	AMIORON	90	500	45.000	90 CXS C/500 COMPRIMIDOS
84.	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA	506700402110418	25 MG COM REV CX BL AL PLAS PVDC TRANS X 200	AMYTRIL	540	200	108.000	540 CXS C/200 COMPRIMIDOS
85.	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	506702301117413	2 MG COM CX 20 BL AL PLAS TRANS X 10	CINETOL	960	200	192.000	960 CXS C/200 COMPRIMIDOS
86.	CLORIDRATO DE BROMEXINA	510415505134116	0,8MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + CP MED	CLORIDRATO DE BROMEXINA	2.300	1	2.300	2300 FRASCOS - 120ML
87.	CLORIDRATO DE BROMEXINA	510415515131111	1,6MG/ML XPE CT FR VD AMB X 120ML + CP MED	CLORIDRATO DE BROMEXINA	2.300	1	2.300	2300 FRASCOS - 120ML
88.	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	520720010109307	1 G PO SOL INJ CX 50 FA AMP VD AMB (EMB HOSP)	CLORIDRATO DE CEFEPIMA	12	50	600	12 CXS C/50 FRASCO AMPOLA
89.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA	508022701114412	5 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	MUSCULARE	510	30	15.300	510 CXS C/30 COMPRIMIDOS
90.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	501000903175413	3,5 MG/ML SOL OFT CT FR PLAST OPC GOT X 5 ML	BIAMOTIL	250	1	250	250 FRASCOS - 5ML
91.	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	528526008115113	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 300	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO	300	300	90.000	300 CXS C/300 COMPRIMIDOS
92.	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	510015010028106	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA	24	500	12.000	24 CXS C/500 COMPRIMIDOS
93.	CLORIDRATO DE CLONIDINA	513421100027506	150 MCG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	CLORIDRATO DE CLONIDINA	24	50	1.200	24 CXS C/50 AMPOLAS
94.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	506721080093603	100 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	LONGACTIL	760	200	152.000	760 CXS C/200 COMPRIMIDOS
95.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	506721080093503	25 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PVDC TRANS X 200	LONGACTIL	520	200	104.000	520 CXS C/200 COMPRIMIDOS
96.	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA	506708203151411	5 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 5 ML	LONGACTIL	12	50	600	12 CXS C/ 50 AMPOLAS
97.	CLORIDRATO DE	504417060063506	12,5 MG/ML SOL INJ CX 20 AMP	CLORIDRATO DE	30	20	600	30 CXS C/20

	DOBUTAMINA		VD TRANS X 20 ML	DOBUTAMINA				AMPOLAS
98.	CLORIDRATO DE DOPAMINA	506714120054303	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 10 ML	DOPACRIS	60	10	600	60 CXS C/10 AMPOLAS
99.	CLORIDRATO DE FLUOXETINA	525121020033703	20 MG CAP DURA BL AL PLAS TRANS X 300	DETAQUE	720	300	216.000	720 CXS C/ 300 COMPRIMIDOS
100.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	526521070098803	25 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	APRESOLINA	750	60	45.000	750 CXS C/60 COMPRIMIDOS
101.	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA	506717060070403	20 MG/ML SOL INJ IM/IV CX 25 AMP VD TRANS X 1 ML	NEPRESOL	48	25	1.200	48 CXS C/25 AMPOLAS
102.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	506715306155412	20 MG/ML SOL INJ CX 10 EST FA VD TRANS X 20 ML	XYLESTESIN	120	10	1.200	120 CXS C/10 FRASCO AMPOLA
103.	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	511606802166119	20 MG/G GEL TOP CX 100 BG AL X 30G	CLORIDRATO DE LIDOCAINA	60	100	6.000	60 CXS C/ 100 BISNAGAS 30G
104.	CLORIDRATO DE METFORMINA	528521100180906	500 MG COM LIB PROL CT BL AL PLAS PVC TRANS X 400	CLORIDRATO DE METFORMINA	360	400	144.000	360 CXS C/400 COMPRIMIDOS
105.	CLORIDRATO DE METFORMINA	528512050118406	500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 320 (EMB FRAC)	CLORIDRATO DE METFORMINA	450	320	144.000	450 CXS C/320 COMPRIMIDOS
106.	CLORIDRATO DE METFORMINA	528512050118806	850 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 320 (EMB FRAC)	CLORIDRATO DE METFORMINA	180	320	57.600	180 CXS C/320 COMPRIMIDOS
107.	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA MONOIDRATADO	511219020038317	5 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 240 AMP PLAS PEBD TRANS X 2 ML	NOPROSIL	18	240	4.320	18 CXS C/240 AMPOLAS
108.	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	526320070015607	5 MG/ML SOL INJ IM/IV/RET CX 50 AMP VD TRANS X 10 ML	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM	50	50	2.500	50 CXS C/50 AMPOLAS
109.	CLORIDRATO DE NALOXONA	506709901152411	0,4 MG/ML SOL INJ IM/SC/IV CX 10 AMP VD TRANS X 1 ML	NARCAN	30	10	300	30 CXS C/10 AMPOLAS
110.	CLORIDRATO DE PETIDINA	533022301151112	50 MG/ ML SOL INJ CT 25 AMP VD TRANS X 2 ML	CLORIDRATO DE PETIDINA	12	25	300	12 CXS C/25 AMPOLAS
111.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	506712302159419	25 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 2 ML	PAMERGAN	220	50	11.000	220 CXS C/50 AMPOLAS
112.	CLORIDRATO DE PROMETAZINA	506712301111412	25 MG COM REV CX BL AL PLAS TRANS X 200	PAMERGAN	960	200	192.000	960 CXS C/200 COMPRIMIDOS
113.	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	528517010130607	40 MG COM CT BL AL PLAS OPC X 600	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL	15	600	9.000	15 CXS C/600 COMPRIMIDOS
114.	CLORIDRATO DE SERTRALINA	510416050127206	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 490 (EMB HOSP)	CLORIDRATO DE SERTRALINA	30	490	14.700	30 CXS C/ 490 COMPRIMIDOS
115.	CLORIDRATO DE TIAMINA	528531602119416	300 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 600	NERVAMIN	30	600	18.000	30 CAIXAS C/ 600 COMPRIMIDOS

116.	CLORIDRATO DE TRAMADOL	520728103156110	50 MG/ML SOL INJ CT 60 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	CLORIDRATO DE TRAMADOL	320	60	19.200	320 CXS C/60 AMPOLAS
117.	CLORIDRATO DE TRAMADOL	528520070175307	CLORIDRATO DE TRAMADOL	50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500	35	500	17.500	35 CXS C/500 COMPRIMIDOS
118.	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	504414010038806	500 MG PÓ SOL INJ IV CX 20 FA VD TRANS TIPO I + 20 AMP DIL PLAS X 10 ML	CLORIDRATO DE VANCOMICINA	180	20	3.600	180 CXS C/ 20 FRASCO AMPOLA
119.	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	528528803117119	80MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 800	CLORIDRATO DE VERAPAMIL	45	800	36.000	20 CXS C/800 CMPRIMIDOS
120.	COLAGENASE	506716110065307	0,6 U/G POM DERM CT 10 BG AL X 30 G + ESP PLAS	KOLLAGENASE	380	10	3.800	380 CXS C/10 BISNAGAS - 30G
121.	DAPAGLIFLOZINA	502317100032117	10 MG COM REV CT BL AL AL X 30	FORXIGA	480	30	14.400	480 CXS C/30 COMPRIMIDOS
122.	DECANOATO DE HALOPERIDOL	506717030068003	50 MG/ML SOL INJ IM CX 25 AMP VD AMB X 1 ML	HALO DECANOATO	150	25	3.750	150 CXS C/25 AMPOLAS
123.	DESLORATADINA	508018120124506	0,5 MG/ML XPE CT FR VD AMB X 100 ML + SER DOS + ADAPT	DESLORATADINA	2.200	1	2.200	2200 FRASCOS -100 ML
124.	DEXAMETASONA	520712100085106	4MG COM CT BL AL PLAS AMB X 200 (EMB HOSP)	DEXAMETASONA	110	200	22.000	2200 FRASCOS - 100ML
125.	DEXAMETASONA	533502503163410	1,0 MG/G CREM DERM CT 50 BG AL X 10 G	DEXAMEX	60	50	3.000	60 CXS C/50 BISNAGAS - 10 G
126.	DIAZEPAM	530700909110413	5 MG COM CX ENV AL POLIET X 500	SANTIAZEPAM	480	500	240.000	480 CXS C/500 COMPRIMIDOS
127.	DIAZEPAM	530700908114415	10 MG COM CX ENV AL POLIET X 500	SANTIAZEPAM	200	500	100.000	200 CXS C/500 COMPRIMIDOS
128.	DICLOFENACO SÓDICO	520709201156119	25 MG/ML SOL INJ CT 100 AMP VD INC X 3 ML (EMB HOSP)	DICLOFENACO SÓDICO	180	100	18.000	180 CXS C/100 AMPOLAS
129.	DICLOFENACO SÓDICO	503421020023106	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	DICLOFENACO SODICO	180	500	90.000	180 CXS C/500 COMPRIMIDOS
130.	DIMETICONA	528525003136114	75 MG/ML EMU OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	SIMETICONA	18	200	3.600	18 CXS C/ 200 FRASCOS - 10ML
131.	DIMETICONA	528525007115111	40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600	SIMETICONA	90	600	54.000	90 CXS C/ 600 COMPRIMIDOS
132.	DIOSMINA;FLAVONÓIDES EXPRESSOS EM	504112801115418	450 MG + 50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS PVC/PVDC X 30	FLAVENOS	750	30	22.500	750 CXS C/30 COMPRIMIDOS

	HESPERIDINA							
133.	DIPIRONA	528502502111126	500 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500 (EMB MULT)	DIPIRONA SODICA	600	500	300.000	600 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS
134.	DIPIRONA	528502504139125	500 MG/ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 20 ML	DIPIRONA SODICA	4.200	1	4.200	4200 FRASCOS - 20ML
135.	DIPIRONA MONOIDRATADA	520709506151110	500 MG/ML SOL INJ CT 120 AMP VD AMB X 2 ML	DIPIRONA	650	120	78.000	650 CXS C/120 AMPOLAS
136.	DIPIRONA MONOIDRATADA;BUTILBR OMETO DE ESCOPOLAMINA	527907101112416	(10 + 250) MG COM REV CT BL AL PLAS PVC/PE/PVDC TRANS X 250	ESCOPEN COMPOSTO	96	250	24.000	96 CXS C/ 250 COMPRIMIDOS
137.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	508518030012406	50 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASO NA	1.200	1	1.200	1200 DISPOSITIVOS
138.	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA	508518030011806	200 MCG/DOSE SOL AER CT TB AL + DISPOSITIVO ORAL X 200 DOSES	DIPROPIONATO DE BECLOMETASO NA	1.800	1	1.800	1800 DISPOSITIVOS
139.	ENOXAPARINA SÓDICA	504422050069607	20 MG SOL INJ SC/IV CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,2 ML + SIST SEGURANÇA	NOXX	240	10	2.400	240 CXS C/ 10 SERINGAS
140.	ENOXAPARINA SÓDICA	504422050069807	40 MG SOL INJ SC/IV CT 10 SER PREENC VD TRANS X 0,4 ML + SIST SEGURANÇA	NOXX	240	10	2.400	240 CXS C/ 10 SERINGAS
141.	ESPIRONOLACTONA	505600204114415	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANSX 200	ALDOSTERIN	600	200	120.000	600 CXS C/200 COMPRIMIDOS
142.	ETOMIDATO	504413060034906	2 MG/ML SOL INJ CX C/ 25 AMP VD TRANS X 10 ML	ETOMIDATO	30	25	750	30 CXS C/ 25 AMPOLAS
143.	FENITOÍNA	506717060070004	100 MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB X 200	FENITAL ORAL	720	200	144.000	720 CXS C/200 COMPRIMIDOS
144.	FENITOÍNA	506705803156411	50 MG/ML SOL INJ IM IV CX 50 AMP VD TRANS X 5 ML	FENITAL	15	50	750	15 CXS C/50 AMPOLAS
145.	FENOBARBITAL	506705901115416	100 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	FENOCRIS	780	200	156.000	780 CXS C/200 COMPRIMIDOS
146.	FENOBARBITAL	506705903134418	40MG/ML SOL OR CX 10 FR GOT VD AMB X 20 ML	FENOCRIS	36	10	360	36 CXS C/ 10 FRASCOS - 20 ML
147.	FITOMENADIONA	506707601151413	10 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1 ML (EMB HOSP)	KAVIT	30	50	1.500	30 CXS C/50 AMPOLAS

148.	FLUCONAZOL	528529307113117	150 MG CAP DURA CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB FRAC)	FLUCONAZOL	60	200	12.000	60 CXS C/200 COMPRIMIDOS
149.	FLUMAZENIL	520723030117306	0,1 MG/ML SOL INJ CT 5 AMP VD AMB X 5 ML (EMB HOSP)	FLUMAZENIL	60	5	300	60 CXS C/ 5 AMPOLAS
150.	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA	504414010048218	4 MG/ML SOL INJ CX 50 FA VD INC X 2,5 ML	METAXON	700	50	35.000	700 CXS C/50 AMPOLAS
151.	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	528502915139110	3 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML + 50 COP	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA	100	50	5.000	100 CXS C/ 50 FRASCOS - 60ML
152.	FUROSEMIDA	528528902115114	40 MG COM CT BL AL PLAS PVC OPC X 500	FUROSEMIDA	450	500	225.000	450 CXS C/500 COMPRIMIDOS
153.	GLIBENCLAMIDA	510405102118417	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 450	GLICAMIN	300	450	135.000	300 CXS C/ 450 COMPRIMIDOS
154.	GLICOSE	507914060011504	250 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	SOLUCAO DE GLICOSE	60	200	12.000	60 CXS C/ 200 AMPOLAS
155.	GLICOSE	507914060011403	500 MG/ML SOL INJ IV CX 200 AMP PLAS TRANS X 10 ML	SOLUCAO DE GLICOSE	60	200	12.000	60 CXS C/ 200 AMPOLAS
156.	GLICOSE	511214090026403	50 MG/ML SOL INJ IV BOLS PP TRANS SIST FECH X 500 ML	GLICOSE HALEX ISTAR	6.000	1	6.000	6000 BOLSAS - 500ML
157.	HALOPERIDOL	506706903138411	2 MG/ML SOL GOT OR CX 10 FR GOT PLAS OPC X 20 ML	HALO	48	10	480	48 CXS C/ 10 FRASCOS - 20 ML
158.	HALOPERIDOL	506706905114412	5 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	HALO	1.200	200	240.000	1200 CXS C/ 200 COMPRIMIDOS
159.	HALOPERIDOL	506706904150415	5 MG/ML SOL INJ IM CX 50 AMP VD AMB X 1 ML	HALO	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 AMPOLAS
160.	HALOPERIDOL	506706902115418	1 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	HALO	600	200	120.000	600 CXS C/ 200 COMPRIMIDOS
161.	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL	576719110050707	2,5 MG COM REV CT BL AL AL X 30	HEMIFUMARAT O DE BISOPROLOL	720	30	21.600	720 CXS C/30 COMPRIMIDOS
162.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	511518206111412	25 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	NEOTIAPIM	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS
163.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA	511518203112418	100 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 30	NEOTIAPIM	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS
164.	HEMITARTARATO DE EPINEFRINA	504414010049518	1 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	EFRINALIN	120	100	12.000	120 CXS C/ 100 AMPOLAS
165.	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA	509521070035703	2 MG/ML SOL DIL INFUS IV CX 50 AMP VD AMB X 4 ML	EPIKABI	45	50	2.250	45 CXS C/ 50 AMPOLAS

166.	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	506718803151411	5000 UI/0,25 ML SOL INJ CX 25 AMP VD INC X 0,25 ML	HEMOFOL	30	25	750	30 CXS C/ 25 AMPOLAS
167.	HEPARINA SÓDICA SUÍNA	506718801157410	5000 UI/ML SOL INJ CX 25 FA VD INC X 5 ML	HEMOFOL	15	25	375	15 CXS C/ 25 FRASCO AMPOLA
168.	HIDROCLOROTIAZIDA	520714100092706	25 MG COM CT BL AL PLAS INC X 300	HIDROCLOROTIAZIDA	900	300	270.000	900 CXS C/ 300 COMPRIMIDOS
169.	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO	576720040062317	230 MG COM MAST CT BL AL PLAS PVC TRANS X 200	PEPSAMAR	60	200	12.000	60 CXS C/200 COMPRIMIDOS
170.	IBUPROFENO	533500305135414	50 MG/ML SUS OR 50 FR PLAS OPC GOT X 30 ML	ALGY-FLANDERIL	90	50	4.500	90 CXS C/ 50 FRASCOS - 30ML
171.	IBUPROFENO	533500303116412	300 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	ALGY-FLANDERIL	160	500	80.000	160 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS
172.	IBUPROFENO	533500304112410	600 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	ALGY-FLANDERIL	220	500	110.000	220 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS
173.	INDAPAMIDA	504123050084503	1,5 MG COM REV LIB PROL CT BL AL/AL X 90	FLUX SR	320	90	28.800	320 CXS C/ 90 COMPRIMIDOS
174.	INSULINA HUMANA	526601110159418	100 UI/ML SUS INJ CT FA VD TRANS X 10 ML	NOVOLIN N	600	1	600	600 FRASCOS - 10ML
175.	INSULINA HUMANA	526601115150419	100 UI/ML SOL INJ CT FA VD TRANS X 10 ML	NOVOLIN R	600	1	600	600 FRASCOS - 10ML
176.	ITRACONAZOL	528530609111110	100 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 400	ITRACONAZOL	30	400	12.000	30 CXS C/400 COMPRIMIDOS
177.	IVERMECTINA	533509203114111	6 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 500	IVERMECTINA	45	500	22.500	45 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS
178.	LEVEDURA	507722001133413	200 MG PO OR CT 4 ENV KRAFT PE X 800 MG	REPOFLOR	1.800	4	7.200	1800 CXS C/ 4 ENVELOPES
179.	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO	531621602118415	500 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 10	TAVAFLOX	2.500	10	25.000	2500 CXS C/10 COMPRIMIDOS
180.	LEVOFLOXACINO HEMIIDRATADO	511220010039207	5 MG/ML SOL INFUS IV CX 60 ENVOL BOLS PLAS PES/PE/PP SIST FECH X 100 ML	LEVOFLOXACINO HEMI-HIDRATADO	15	60	900	15 CXS C/ 60 BOLSAS
181.	LEVOTIROXINA SÓDICA	500511601117412	25 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMIDOS
182.	LEVOTIROXINA SÓDICA	500511602113410	50 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMIDOS
183.	LEVOTIROXINA SÓDICA	500511603111411	75 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30 COMPRIMIDOS
184.	LEVOTIROXINA SÓDICA	500511605112415	100 MCG COM CT BL AL AL X 30	LEVOID	600	30	18.000	600 CXS C/30

								COMPRIMIDOS
185.	LIDOCAÍNA;HALURONIDAS E;NEOMICINA	501602101174312	SOL OTO CT 1 FR PLAS OPC X 8 ML + AMP LIOF 800 UTR	OTO - XILODASE	240	1	240	240 FRASCOS - 8ML
186.	LORATADINA	528503508138113	1 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 COP	LORATADINA	65	50	3.250	65 CXS C/ 50 FRASCOS - 100ML
187.	LORATADINA	506420080040407	10 MG COM CT BL AL PLAS PVC TRANS X 360	LORATAMED	220	360	79.200	220 CXS C/360 COMPRIMIDOS
188.	LOSARTANA POTÁSSICA	528517090131706	50 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 960	LOSARTANA POTÁSSICA	280	960	268.800	280 CXS C/960 COMPRIMIDOS
189.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	528503605133112	0,4 MG/ML SOL OR CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	20	50	1.000	20 CXS C/50 FRASCOS - 100ML
190.	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA	504619010073017	2 MG COM CX 50 BL AL PLAS TRANS X 10	HISTAMIN	45	10	450	45 CX C/ 500 COMPRIMIDOS
191.	MALEATO DE ENALAPRIL	503420020017807	10 MG COM CT STR X 500	RENOPRIL	120	500	60.000	120 CXS C/500 COMPRIMIDOS
192.	MALEATO DE ENALAPRIL	503420020018007	20 MG COM CT STR X 500	RENOPRIL	180	500	90.000	180 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS
193.	MALEATO DE ENALAPRIL	503420020017607	5 MG COM CT STR X 500	RENOPRIL	150	500	75.000	150 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS
194.	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA	506713050050403	25 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	LEVOZINE	720	200	144.000	720 CXS C/200 COMPRIMIDOS
195.	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA	506708001115414	100 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	LEVOZINE	900	200	180.000	900 CXS C/ 200 COMPRIMIDOS
196.	MANITOL	506721110095503	200 MG/ML SOL INJ IV CX 40 BOLS PLAS PP TRANS SIST FECH X 250 ML	SOLUÇÃO DE MANITOL 20%	6	40	240	6 CXS C/ 40 BOLSAS
197.	MEBENDAZOL	503420070019707	20 MG/ML SUS OR CT 50 FR PLAS AMB X 30 ML	MEBENDAZOL	20	50	1.000	20 CXS C/ 50 FRASCOS - 30ML
198.	MEROPENÉM TRI-HIDRATADO	504423030079306	500 MG PO SOL INJ IV CT 25 FA VD II TRANS	MEROPENÉM	90	25	2.250	90 CXS C/ 25 FRASCO AMPOLA
199.	METRONIDAZOL	528503908160116	100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + 500 APLIC	METRONIDAZOL	30	50	1.500	30 CXS C/50 BISNAGAS - 50G
200.	METRONIDAZOL	520718070110006	400 MG COM CT BL AL PLAS INC X 24	METRONIDAZOL	960	24	23.040	960 CXS C/24 COMPRIMIDOS
201.	METRONIDAZOL	511205301158111	5 MG/ML SOL INJ INFUS IV BOLS PLAS SIST FECH X 100 ML	METRONIDAZOL	360	1	360	360 BOLSAS - 100ML
202.	MONONITRATO DE	552919120099317	20 MG COM CT BL AL PLAS	MONONITRATO	3.600	30	108.000	3600 CXS C/30

	ISOSSORBIDA		TRANS X 30	DE ISOSSORBIDA				COMPRIMIDOS
203.	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	552919120099517	40 MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 30	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA	2.800	30	84.000	2800 CXS C/ 2800 COMPRIMIDOS
204.	NICOTINAMIDA;CLORIDRATO DE TIAMINA;CLORIDRATO DE PIRIDOXINA;FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA	540420050012807	(9.532 + 1.049 + 3.039 + 12.5) MG/COM COM REV CX BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	COMPLE B	450	500	225.000	450 CXS C/500 COMPRIMIDOS
205.	NIFEDIPINO	504614120026917	10 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 30	NEO FEDIPINA	1.500	30	45.000	1500 CXS C/30 COMPRIMIDOS
206.	NIFEDIPINO	525115050025503	20 MG COM RETARD CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	NIFEDIPRESS	390	500	195.000	390 CXS C/500 COMPRIMIDOS
207.	NIMESULIDA	528518070135706	100 MG COM CT BL AL PLAS PVDC 40 TRANS X 500	NIMESULIDA	220	500	110.000	220 CXS C/500 COMPRIMIDOS
208.	NISTATINA	528504214162112	25.000 UI/G CREM VAG CX 50 BG AL X 60 G + 700 APLIC	NISTATINA	60	50	3.000	60 CXS C/50 BISNAGAS - 60G
209.	NISTATINA	528504212135118	100.000 UI/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC C/ CGT X 50 ML	NISTATINA	30	50	1.500	30 CXS C/ 50 FRASCOS - 50ML
210.	NISTATINA;ÓXIDO DE ZINCO	528525203161112	100.000 UI/G + 200 MG/G POM DERM CX 50 BG AL X 60 G (EMB HOSP)	NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO	36	50	1.800	36 CXS C/ BISNAGAS - 60G
211.	NITRATO DE MICONAZOL	528504312164111	20 MG/G CREM VAG CX 50 BG AL X 80 G + 700 APLIC	NITRATO DE MICONAZOL	24	50	1.200	24 CXS C/50 BISNAGAS - 80G
212.	NITROGLICERINA	506714703150311	5 MG/ML SOL INJ CX 10 AMP VD AMB X 5 ML	TRIDIL	50	10	500	50 CXS C/ 10 AMPOLAS
213.	NITROPRUSSETO DE SÓDIO	511820090011307	25 MG/ML SOL INJ CX 5 AMP AMB X 2 ML	NITROP	100	5	500	100 CXS C/5 AMPOLAS
214.	ÓLEO MINERAL		FASCO 100ML	ÓLEO MINERAL PURO	1.800	1	1.800	1800 FRASCOS - 100ML
215.	OMEPRAZOL	528528209118116	20 MG CAP DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS TRANS X 560	OMEPRAZOL	180	560	100.800	180 CXS C/560 COMPRIMIDOS
216.	OMEPRAZOL SÓDICO	506712201158115	40 MG PO LIOF SOL INJ CX 25 FA VD TRANS+ 25 AMP DIL X 10 ML	OMEPRAZOL	300	25	7.500	300 CXS C/25 FRASCO AMPOLA
217.	OXACILINA SÓDICA	504414010047018	500 MG PO INJ CX 50 FA VD TRANS + 50 AMP DIL PLAS X 5 ML (EMB HOSP)	OXANON	90	50	4.500	90 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA

218.	OXALATO DE ESCITALOPRAM	511521060073606	10 MG COM REV CT BL AL AL X 60	OXALATO DE ESCITALOPRAM	300	60	18.000	300 CXS C/ 60 COMPRIMIDOS
219.	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO	528517110132506	20 MG COM REV LIB RETARD CT BL AL AL X 280	PANTOPRAZOL	65	280	18.200	65 CXS C/280 COMPRIMIDOS
220.	PARACETAMOL	525104905112419	500 MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500	TYLAFLIX	120	500	60.000	120 CXS C/ 500 COMPRIMIDOS
221.	PARACETAMOL	525104904116410	750 MG COM CT BL AL PLAS AMB LAR X 200	TYLAFLIX	150	200	30.000	150 CX C/ 200 COMPRIMIDOS
222.	PARACETAMOL	511607701134112	200 MG/ML SOL OR CT 200 FR PLAS OPC GOT X 15 ML	PARACETAMOL	30	200	6.000	30 CXS C/ 200 FRASCOS - 15ML
223.	PENICILINA G BENZATINA	520703503150416	1.200.000 UI PO SUS INJ CX 50 FA (EMB HOSP)	BEPEBEN	600	50	30.000	600 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
224.	PERICIAZINA	576720030060217	40 MG/ML SOL OR CT FR VD CGT X 20 ML	NEULEPTIL	750	1	750	750 FRASCOS - 20ML
225.	PERICIAZINA	576720030060117	10 MG/ML SOL OR PED CT FR VD CGT X 20 ML	NEULEPTIL	750	1	750	750 FRASCOS - 20 ML
226.	PERMETRINA	562717070002204	50 MG/ML LOC CX 50 FR PLAS OPC X 60 ML	PIOLIXINA	15	50	750	15 CXS C/ 50 FRASCOS - 60ML
227.	PREDNISONA	506713002116410	5 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	CRISPRED	300	200	60.000	300 CXS C/200 COMPRIMIDOS
228.	PREDNISONA	506713001111415	20 MG COM CX BL AL PLAS TRANS X 200	CRISPRED	480	200	96.000	480 CXS C/ 200 COMPRIMIDOS
229.	PROPOFOL	520721050113506	10 MG/ML EMU INJ/INFUS IV CT 5 FA VD TRANS X 20 ML	PROPOFOL	60	5	300	60 CXS C/05 FRASCO AMPOLA
230.	RISPERIDONA	506713401118417	1 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	RISPERIDON	600	200	120.000	600 CXS C/200 COMPRIMIDOS
231.	RISPERIDONA	506713404117411	2 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	RISPERIDON	720	200	144.000	720 CXS C/200 COMPRIMIDOS
232.	RISPERIDONA	506713406111410	3 MG COM REV CX BL AL PLAS PVC TRANS X 200	RISPERIDON	90	200	18.000	90 CXS C/200 COMPRIMIDOS
233.	RISPERIDONA	506713010050103	1 MG/ML SOL OR CX 10 FR VD AMB X 30 ML + 10 SER DOS	RISPERIDON	40	10	400	40 CXS C/ 10 FRASCOS - 30ML
234.	ROUVASTATINA CÁLCICA	546718070112603	10 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	ZINPASS	300	60	18.000	300 CXS C/60 COMPRIMIDOS
235.	ROUVASTATINA CÁLCICA	546718070112703	20 MG COM REV CT BL AL/AL X 60	ZINPASS	360	60	21.600	360 CXS C/60 COMPRIMIDOS
236.	SINVASTATINA	529918100060006	20 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	SINVASTATINA	300	500	150.000	300 CXS C/500 COMPRIMIDOS

237.	SINVASTATINA	529918100060206	40 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 500	SINVASTATINA	72	500	36.000	72 CX C/500 COMPRIMIDOS
238.	SUCCINATO DE METOPROLOL	504122110082306	25 MG COM REV LIB PROL CT FR PLAS PEAD OPC X 30	SUCCINATO DE METOPROLOL	600	30	18.000	600 CXS C/ 30 COMPRIMIDOS
239.	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	504413120038016	100 MG PO SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISO NA	300	50	15.000	300 CXS C/50 FRASCO AMPOLA
240.	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA	504422080071906	500 MG PO SOL INJ CX FA VD TRANS X 50	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISO NA	660	50	33.000	660 CXS C/ 50 FRASCO AMPOLA
241.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	504420020065707	125 MG PO SOL INJ IM/IV CX 25 FA VD TRANS + 25 AMP DIL VD TRANS X 2 ML	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISO LONA	60	25	1.500	60 CXS C/25 FRASCO AMPOLA
242.	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA	504420020065807	500 MG PO SOL INJ IM/IV CX 25 FA VD TRANS + 25 AMP DIL VD TRANS X 8 ML	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISO LONA	60	25	1.500	60 CXXS C/ 25 FRASCO AMPOLA
243.	SULFADIAZINA DE PRATA	528504812167118	10 MG/G CREM DERM CX 100 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	SULFADIAZINA DE PRATA	24	100	2.400	24 CXS C/ 100 BISNAGAS - 30G
244.	SULFADIAZINA DE PRATA	528504806167111	10 MG/G CREM DERM CX 24 PT X 400 G (EMB HOSP)	SULFADIAZINA DE PRATA	75	24	1.800	75 CXS C/ 24 POTES - 400G
245.	SULFATO DE MAGNÉSIO	539013100003104	100 MG/ML SOL INJ IV/IM CX 200 AMP PLAS PEBD TRANS X 10 ML	SULFATO DE MAGNÉSIO	12	200	2.400	12 CXS C/200 AMPOLAS
246.	SULFATO DE MORFINA	506704204151315	10,0 MG/ML SOL INJ CX 50 AMP VD AMB X 1ML	DIMORF	12	50	600	12 CXS C/ 50 AMPOLAS
247.	SULFATO DE NEOMICINA;BACITRACINA ZÍNCICA	503423040026707	(5 MG + 250 UI)/G POM DERM CT 50 BG AL X 10 G	BACINA	60	50	3.000	60 CXS C/50 BISNAGAS - 10G
248.	SULFATO DE SALBUTAMOL	520700203131411	100 MCG SUS AER INAL OR CT TB AL X 200 ACION + BOMB + ADAPT	AERODINI	2.400	1	2.400	2400 UNIDADES
249.	SULFATO DE SALBUTAMOL	511609406156115	0,5 MG/ML SOL INJ CX 100 AMP VD AMB X 1 ML	SULFATO DE SALBUTAMOL	12	100	1.200	12 CXS C/100 AMPOLAS
250.	SULFATO FERROSO HEPTAIDRATADO	503418120018404	40 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS X 500	SULFERBEL	220	500	110.000	220 CXS C/500 COMPRIMIDOS
251.	SULFATO FERROSO	540413050007403	25 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS	MASFEROL	30	50	1.500	30 CXS C/50

	HEPTAIDRATADO		AMB X 100 ML					FRASCOS - 100 ML
252.	TARTARATO DE METOPROLOL	506717080071606	1 MG/ML SOL INJ IV CT 10 EST X AMP VD TRANS X 5 ML	TARTARATO DE METOPROLOL	45	10	450	45 CXS C/10 AMPOLAS
253.	TENOXICAM	506719202151111	40 MG PO LIOF SOL INJ CX 50 FA VD TRANS + AMP DIL X 2 ML	TENOXICAM	180	50	9.000	180 CXS C/50 FRASCO AMPOLA
254.	TRIMETOPRIMA;SULFAMETOXAZOL	528516020129306	(400 + 80) MG COM CT BL AL PLAS TRANS X 200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	150	200	30.000	150 XS C/200 COMPRIMIDOS
255.	VALPROATO DE SÓDIO	504102603116410	500 MG COM REV CT FR VD AMB X 50	EPILENIL	2.200	50	110.000	2200 CXS C/50 COMPRIMIDOS
256.	VALPROATO DE SÓDIO	511609703134116	50 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS PET AMB X 100 ML + 50 COP	VALPROATO DE SÓDIO	24	50	1.200	24 CXS C/50 FRASCOS - 100 ML
257.	VARFARINA SÓDICA	533020404113111	5 MG COM CT STR AL X 30	VARFARINA SÓDICA	360	30	10.800	360 CXS C/30 COMPRIMIDOS

FONTE: TABELA CMED